



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

ASSESSORIA TÉCNICA DA GESTÃO INDIRETA - SUPERINTENDÊNCIA DE
ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SESAB/SAIS/DGGUP/DAOUP/ASTECGI

CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 007/2024 O QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB E A FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE – FABAMED, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DO HOSPITAL MANOEL VICTORINO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, ESTADO DA BAHIA, DISCRIMINANDO AS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE E DO PODER PÚBLICO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria da Saúde - SESAB, com sede nesta cidade na 4ª Av. Plataforma 4, Lado “B”, Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.746.900, neste ato representada pela sua titular, neste ato representada pela Secretária da Saúde, **DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, devidamente autorizada por Ato de Delegação do Sr. **GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, publicado em Diário Oficial do Estado de 04 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA - FABAMED**, CNPJ nº 05.413.531/0001-20, com endereço na Avenida Tancredo Neves, Nº 1543, Edf. Garcia D'ávila, 11º andar, Sala 1103, Caminho das Árvores, Município de Salvador, Estado da Bahia, neste ato, representada pelo **SR. JOSÉ SATURINO RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.338.307-87 e pela **SRA. MARIA HELENA RODRIGUES FERNANDES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 538.341.945-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no constante do Processo SEI nº 019.5179.2024.0068099-13, bem como, artigo 75, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133, ainda, em conformidade com Normas do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas do Ministério da Saúde – MS, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, referente à Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e dos Serviços de Saúde prestados pelo **HOSPITAL MANOEL VICTORINO** localizado à Praça Conselheiro Almeida Couto, Nº 412, Nazaré no Município de Salvador Estado da Bahia, de propriedade da SESAB, cuja permissão de uso fica concedida pelo período de vigência do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes, para a Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e dos Serviços de Saúde prestados pela CONTRATADA, no **HOSPITAL MANOEL VICTORINO**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e legislações do SUS, pelo período de 180

(cento e oitenta) dias, ou até que haja alteração do panorama epidemiológico, com a redução sustentada dos casos de SRAG e de dengue, declarada através de Nota Técnica, emitida pelo Centro de Operações de Emergência de Saúde Pública, o que ocorrer primeiro.

Para atender ao disposto neste Contrato de Gestão Emergencial, as partes estabelecem:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

– Que a CONTRATADA dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

– Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Contrato com a Secretaria Estadual da Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fazem parte integrante deste Contrato, independente da sua transcrição:

- Anexo I – Informações sobre a Unidade;
- Anexo II – Metas de Produção;
- Anexo III – Relação Mínima de Recursos Humanos por Categoria Profissional;
- Anexo IV – Planilha Resolução 77/2023 - CONGEOS (evento SEI nº 00090267434)
- Anexo V - Proposta de Preço (Planilha de Custos/Despesas Mensais - Evento SEI nº 00089919036)
- Anexo Técnico - Sistema de Repasse Financeiro

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I. A **CONTRATADA** executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional do **HOSPITAL MANOEL VICTORINO** nas quantidades mínimas estabelecidas no Anexo II deste Contrato de Gestão, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde.

II. Todas as metas estabelecidas no Anexo II serão as metas mínimas exigidas para a avaliação contratual, o que não exclui a realização dos demais procedimentos que advenham do cuidado ao cliente da Unidade (a exemplo de Atendimentos de Enfermagem em geral e/ou procedimentos e consultas compatíveis com o perfil e CBO) para fim de informação da produção nos Relatórios/Sistemas definidos pela SESAB, no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH).

III. A Contratada deverá informar, mensalmente, a produção ambulatorial e da internação da Unidade nos Sistemas Oficiais de Informação do Ministério da Saúde – Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS) – e em outros Relatórios/Sistemas, definidos pela SESAB. O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR, informada, mensalmente no Relatório de Informação Hospitalar, e nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, como informado no Anexo II, item 1.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

I - DA CONTRATADA

1) Assegurar a Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde a que

se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção física e dos equipamentos da Unidade, além do provimento dos insumos (materiais) necessários a garantia do pleno funcionamento da Unidade.

2) Assistir de forma abrangente a clientela que demande à Unidade, espontaneamente, sem exclusões, procedendo aos devidos registros e expedidas as Autorizações de Internações Hospitalares (AIH/SUS), segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde.

3) Garantir em exercício na Unidade, quadro de recursos humanos qualificado e compatível ao porte da Unidade e Serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, tendo definida como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas dia, por plantões, a presença de pelo menos um profissional da medicina que responderá legalmente pela atenção oferecida à clientela.

4) Adotar uma identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como, assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional.

5) Manter a designação como **HOSPITAL MANOEL VICTORINO** e adotar a logomarca da CONTRATANTE e da CONTRATADA, em todos os instrumentos de comunicação visual, impressos, sítios eletrônicos, redes sociais, fardamentos, enxoval, crachás dos empregados, na forma estabelecida pela CONTRATANTE.

6) Afixar, em lugar visível, a sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e a gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

7) Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à Contratante.

8) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, benefícios, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE.

9) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato.

10) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade Hospitalar, disponibilizando a qualquer momento à Contratante e aos órgãos de Controle Interno e Externo, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade.

11) Apresentar à Contratante até o 5º dia útil do mês seguinte, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente, a cada mês.

12) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente Contrato, efetuando todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades relacionadas à Gestão e Operacionalização da Unidade.

13) Nos casos de prestação de serviços terceirizados de manutenção de equipamentos e de infraestrutura (*gerador, centrais de gases, dentre outros*) e *médico-hospitalares*, fica a Contratada OBRIGADA a celebrar estes Contratos exclusivamente com empresas autorizadas pelo Fabricante, disponibilizando à Contratante cópia de todos os contratos com atestado que comprove a condição de autorizada dos terceirizados;

14) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou terceiros, por sua culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia

própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo **máximo** de 48 (quarenta e oito) horas, **em caráter de urgência**, após a sua ocorrência.

15) A responsabilidade de que trata o inciso anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16) Consolidar a imagem do **HOSPITAL MANOEL VICTORINO**, como Entidade prestadora de serviços públicos, da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência.

17) Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações da Unidade.

18) Devolver à CONTRATANTE, após término do Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios nas mesmas condições em que recebeu substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, observando-se a depreciação dos bens.

19) Os bens deverão ser recebidos por um preposto designado pela Organização Social, devidamente inventariados quando da assinatura do Contrato e de forma idêntica deverão ser devolvidos na oportunidade do seu encerramento, por qualquer motivo, inclusive aqueles incorporados posteriormente no transcorrer do Contrato;

20) A CONTRATADA por razões de planejamento das atividades assistenciais deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando minimamente, a definição do município de residência dos mesmos.

21) Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pela referida Unidade.

22) As informações de que trata o dispositivo anterior serão encaminhados à SESAB segundo os modelos normatizados, até o 5º dia útil de cada mês.

23) Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:

1. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
2. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
3. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
4. Permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;
5. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
6. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
7. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
8. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
9. Facilitar o acesso aos gastos originados com o seu atendimento, financiados pelo SUS - Sistema Único de Saúde;

10. Nas internações de adolescentes e idosos é assegurada a presença de um acompanhante, em tempo integral no Hospital, com direito a alojamento e alimentação.

24) A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao paciente por ocasião de sua alta hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ALTA", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- Nome do Paciente;
- Nome do Hospital/Unidade;
- Localização do Hospital/Unidade (Endereço, Município, Estado);
- Motivo da Internação (CID-10);
- Data de admissão e data da alta;
- Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso;
- Diagnóstico principal e diagnósticos secundários (CID 10);
- O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "**Esta conta deverá ser paga com recursos públicos**".

25) A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser anexado ao prontuário do paciente, devendo este ser arquivado conforme a legislação vigente.

26) A CONTRATADA deverá, quando for o caso, referenciar o paciente após a alta para outros serviços da rede, objetivando a continuidade do cuidado e, conseqüentemente a integralidade da assistência.

27) Incentivar o uso seguro de medicamentos, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através dos formulários e procedimentos utilizados pela SESAB.

28) Implantar um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-hospitalização no prazo de três meses contados a partir da data de assinatura deste contrato e previamente aprovado pela SESAB.

29) Realizar a leitura, análise e adoção de medidas de melhoria, no prazo máximo de 30 dias úteis, em relação às sugestões, às queixas e às reclamações que receber através da aplicação da pesquisa de satisfação dos usuários, visando a qualidade no atendimento.

30) Instalar Serviço de Atendimento ao Cliente, conforme diretrizes estabelecidas pela SESAB, produzindo relatórios mensais sobre suas atividades, arquivando-os para ser objeto de avaliação em visita técnica realizada pela CONTRATANTE.

31) Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justificam a necessidade de encaminhamento a outros serviços de saúde, apresentando à SESAB, mensalmente, relatório mensal dos encaminhamentos ocorridos.

32) Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços nem nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da Unidade, sem prévia solicitação e aprovação da SESAB.

33) Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos ANEXOS deste Contrato.

34) Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as Comissões/Núcleos/Comitês descritas no Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde.

35) Para realizar os serviços de regulação, a Unidade deverá:

- Destinar sala para regulação, com no mínimo 01 computador, internet, impressora, aparelho de fax, telefone e recursos humanos para funcionamento nas 24 horas;
- Receber nas 24 horas/ 7 dias da semana pacientes para internação hospitalar;

- Aderir ao sistema de regulação estadual ou municipal, conforme o caso, para atendimento da Programação Pactuada Integrada de acordo com as cotas previamente estabelecidas;
- Disponibilizar mensalmente a agenda dos serviços contratados ao Gestor Estadual ou Municipal, conforme o caso;
- Oficializar ao Gestor Estadual ou Municipal, conforme o caso, mensalmente, as vagas disponibilizadas e não utilizadas pelo município;
- Utilizar todos os protocolos de regulação do acesso aprovados pela Secretaria Estadual de Saúde;
- Implantar no Pronto Atendimento o Acolhimento com Classificação de Risco;
- Estabelecer que o paciente só será referenciado para outra unidade na ausência ou insuficiência do serviço, explicitando o motivo da recusa na ficha de contra referência ou em relatório.

36) A CONTRATADA fica obrigada a estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua proposta técnica por ocasião da seleção, integralmente, que neste se integra independente de transcrição.

37) A contratação de pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão firmado deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de processo seletivo, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

38) A CONTRATADA manterá conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros pagos pela CONTRATANTE para gestão da qual enviará mensalmente à SESAB, extrato bancário.

39) Visando o acompanhamento e fiscalização da movimentação de recursos econômicos e financeiros, assim como a verificação da prestação de contas, a CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente à prestação dos serviços, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), fornecedores acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, e outras informações/documentos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidos pelo CONTRATANTE, sob pena de suspensão do repasse financeiro de quaisquer faturas que lhe forem devidas até o cumprimento desta obrigação e ou outras sanções previstas em contrato, bem como nas legislações pertinentes.

40) Em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o seu patrimônio, os legados e as doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma desta Lei, ressalvados o patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma desta Lei, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentis ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.

41) Ao término da vigência deste instrumento contratual, a OS obrigatoriamente deverá publicar, no Diário Oficial do Estado, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do Contrato de Gestão Emergencial.

42) Realizar a Gestão da Unidade, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS, definidas pelo Ministério da Saúde, dando ênfase à clínica ampliada.

43) Implantar um programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS), mantendo-o atualizado de acordo com as normas do CONAMA e do Ministério da Saúde, que

passará pela avaliação da DIVISA até o 6º (sexto) mês de contratação.

44) Admitir, no quadro de recursos humanos da Unidade, servidores do Estado que estiverem vinculados ao serviço, indicados pela SESAB, nos termos do Capítulo VI do Decreto Estadual Nº 8.890/2004 e do Capítulo VII da Lei Estadual Nº 8.647/2003.

45) Implantar e implementar, obrigatoriamente, o sistema de apuração de custos da Unidade (Apura SUS ou sistema equivalente, disponibilizado pelo Ministério da Saúde), em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

46) Alimentar mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, o sistema operacional de apuração de custos da Unidade Hospitalar, o Apura SUS, disponibilizado, gratuitamente, pelo Ministério da Saúde.

47) Encaminhar à CONTRATANTE, ao final do contrato, para publicação no Diário Oficial do Estado, até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, as demonstrações financeiras decorrentes, direta ou indiretamente, do Contrato de Gestão, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do Contrato de Gestão.

48) A Organização Social está obrigada a elaborar regulamento próprio contendo as regras e procedimentos que adotará para contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis, nos termos do art. 29 do Decreto Estadual Nº 8.890/2004.

49) A CONTRATADA deverá adotar práticas de planejamento sistemático das ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas, nos termos do art. 21, inciso III, da Lei Estadual nº 8.647/2003.

50) Provisionar os valores correspondentes aos encargos trabalhistas e sociais relativos ao pagamento de férias, 13º salário, bem como rescisões contratuais dos trabalhadores, em conformidade com a legislação trabalhista ou norma coletiva, a mais benéfica ao trabalhador, providenciando a abertura de Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais, de sua titularidade, diversa da conta destinada ao recebimento dos repasses financeiros do contrato de gestão, vedada a movimentação para outros fins;

51) Efetuar a transferência do valor correspondente às provisões trabalhistas e sociais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento do repasse financeiro do contrato de gestão;

52) Apresentar planilha orçamentária analítica com as regras de cálculo e o valor provisionado dos encargos trabalhistas e sociais, com base na legislação trabalhista ou convenção coletiva.

53) Devolver à CONTRATANTE eventual saldo remanescente da conta bancária vinculada ao provisionamento dos encargos trabalhistas e sociais, após quitação de todos os encargos relativos às rescisões dos contratos dos empregados, com exceção dos casos em que a CONTRATADA celebre outro contrato de gestão para o gerenciamento do mesmo serviço, com reaproveitamento dos empregados, hipótese em que o saldo será vinculado ao novo contrato.

II – DA CONTRATANTE

1. Disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da Unidade, conforme conjunto de plantas arquitetônicas e inventário patrimonial que neste se integram independente de transcrição;

2. A SESAB obriga-se a prover a CONTRATADA dos meios FINANCEIROS necessários à execução deste Contrato e a programar, nos exercícios subsequentes, os recursos necessários no orçamento do Estado, nos elementos financeiros específicos para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

3. Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da Contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
4. Prestar esclarecimentos e informações à Contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;
5. Desenvolver controle e avaliação periódica através de um preposto, observando “*in loco*” o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela - alvo de atenção, inspecionando documentos para a verificação de sua pertinência.
6. O relatório técnico a ser apresentado pela Diretoria de Apoio Operacional as Unidades Próprias (DAOUP), através do Parecer Técnico da Coordenação de Contratos de Serviços de Saúde das Unidades Próprias sob Gestão Indireta (CGI), deverá conter a manifestação sobre o cumprimento pela organização social da obrigação de provisionamento dos encargos trabalhistas e sociais na forma prevista no contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA – DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO pela Organização Social serão obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de Entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global estimada em R\$ 16.814.423,63 (dezesesseis milhões, oitocentos e catorze mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos) para o custeio da operação da Unidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor mensal será repassado em 06 (seis) parcelas mensais, no valor de R\$ 2.802.403,94 (dois milhões, oitocentos e dois mil, quatrocentos e três reais e noventa e quatro centavos), destinados às despesas de custeio para a operação da Unidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor do Contrato destinado às despesas de custeio, para fins da avaliação de desempenho, submeter-se-á às condições descritas na **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, o valor mensal de R\$ 2.802.403,94 (dois milhões, oitocentos e dois mil, quatrocentos e três reais e noventa e quatro centavos), corresponderá ao valor do primeiro repasse.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas Leis Orçamentárias, dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO QUINTO

Os recursos destinados a cobrir a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO serão empenhados globalmente e repassados mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima - Das Condições de Repasse Financeiro.

PARÁGRAFO SEXTO

Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação se revertam, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SÉTIMO

É expressamente proibida a celebração pela Contratada de contratos de cessão fiduciária de créditos oriundos da execução deste contrato, em qualquer hipótese, ou a vinculação de recebíveis para o pagamento de contratos de financiamento eventualmente celebrados pela mesma.

PARÁGRAFO OITAVO

Os recursos financeiros, transferidos pelo Estado da Bahia para execução do objeto deste Contrato de Gestão, serão movimentados em conta(s) bancária(s) específica(s) e exclusiva(s) no Banco de preferência da CONTRATADA, que será(ão) vinculada(s) a este contrato, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA; e os recursos relativos às provisões dos encargos trabalhistas e sociais serão movimentados em conta específica para este fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte de Recurso: 100/130/281

Meta: 2148

Projeto Atividade:10302313/2640

Elemento de Despesa:33.50.85

Unidade Gestora: 3.19.601.0083

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos à CONTRATADA serão efetivados mensalmente, em conta corrente específica aberta para este Contrato, mediante a liberação de 06 (seis) parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo (70% do orçamento mensal) estimado em R\$ 1.961.682,76 (hum milhão, novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) e um valor correspondente à parte variável do contrato (30% do orçamento), estimado em R\$ 840.721,18 (oitocentos e quarenta mil, setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos) este último correspondente à avaliação trimestral dos indicadores de desempenho qualitativos e quantitativos, conforme sua valoração estabelecida no ANEXO TÉCNICO deste Contrato.

- O valor de R\$ 2.802.403,94 (dois milhões, oitocentos e dois mil, quatrocentos e três reais e noventa e quatro centavos), correspondente a primeira parcela e será pago até o 5º dia útil da data da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- As parcelas mensais seguintes serão pagas até o 20º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal e da prestação de contas.
- As metas contratuais serão avaliadas no fim do trimestre (parte variável), na forma ajustada no ANEXO TÉCNICO deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, e em caso de não cumprimento será efetuado o desconto compatível ao valor, por cada mês de descumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes da avaliação de desempenho, serão realizados no mês subsequente ao trimestre avaliado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores de ajuste financeiro, citados no item anterior, serão apurados na forma disposta no ANEXO TÉCNICO, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os indicadores do trimestre do contrato serão avaliados no mês subsequente ao término deste, dessa forma a última parcela só deverá ser efetuada, após a conclusão da avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE, no processo de Acompanhamento e Supervisão deste Contrato, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelas partes, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA deverá anexar mensalmente aos relatórios encaminhados à SESAB, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, com água, energia elétrica, telefone, recolhimento de encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), e folha(s) de pessoal, incluindo terceirizados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus empregados e servidores a ela cedidos, observada, quanto a estes últimos, a necessidade da manifestação expressa da contratada quanto à concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias, nos casos pertinentes. O limite e o critério utilizados para as despesas com remuneração de vantagem dos profissionais deverão estar de acordo com o preço de mercado de cada região, e a localização da Unidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor pago pelo Poder Público, a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da Organização Social, será abatido do valor de cada parcela dos recursos repassados mensalmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Organização Social fica OBRIGADA a contratar, no âmbito local, profissionais de nível técnico e de nível superior recém-formados, sem experiência anterior comprovada, a título de PRIMEIRO EMPREGO, para compor o quadro de recursos humanos, lotados nesta Unidade de Saúde, totalizando, no mínimo 10% do quantitativo de empregados contratados de nível técnico e 10% do quantitativo de empregados contratados de nível superior.

PARÁGRAFO QUARTO

A Organização Social enviará, mensalmente, para divulgação no site da SESAB, a quantidade de postos de trabalho gerada como PRIMEIRO EMPREGO, por atividade desempenhada na Unidade de Saúde, e a relação entre este quantitativo e o de empregados que não fazem parte desta iniciativa.

PARÁGRAFO QUINTO

É vedada a contratação, no âmbito do PRIMEIRO EMPREGO, de profissionais que sejam parentes, ainda que por afinidade, até o 2º (segundo) grau, de pessoas que componham o corpo diretivo da Organização Social.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A CONTRATANTE, através da Superintendência da Atenção Integral à Saúde (SAIS), Diretoria Geral de Gestão das Unidades Próprias (DGGUP), Diretoria de Apoio Operacional as Unidades Próprias(DAOUP) e Diretoria de Gestão das Unidades Próprias (DGESS).é responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação deste Contrato, e emitirá relatório técnico sobre o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A SAIS encaminhará, o relatório técnico trimestral ao Secretário Estadual da Saúde, ao Órgão deliberativo da CONTRATADA e à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão de Organizações Sociais, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os resultados alcançados deverão ser objetos de análise criteriosa pela SAIS, que procederá as correções e encaminhamentos que eventualmente se façam necessários para garantir a plena eficácia do instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A verificação de que trata o “caput” desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO

Será elaborada, ao final de cada exercício financeiro, a consolidação dos relatórios técnicos trimestrais, devendo a CONTRATANTE encaminhá-lo no prazo máximo de 60 dias, acompanhado de seu parecer conclusivo, ao Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA será avaliada quanto ao aprimoramento da Gestão na execução deste Contrato, com base em metodologia específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato de Gestão emergencial será de 180 (cento e oitenta) dias ou até que haja alteração do panorama epidemiológico, com a redução sustentada dos casos de SRAG e de dengue, declarada através de Nota Técnica, emitida pelo Centro de Operações de Emergência de Saúde Pública, o que ocorrer primeiro, com termo inicial na data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese da rescisão antecipada prevista no caput desta cláusula, não caberá à CONTRATADA direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas da Entidade contratada, a ser apresentada mensalmente, ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas provenientes de serviços compartilhados alocados no gerenciamento de serviços

publicizados poderão seguir a previsão da RESOLUÇÃO Nº 39/2022 - DO CONGEOS (DOE 29/07/2022) e da Portaria Nº 616 de 09 de agosto de 2022 da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, publicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de agosto de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ao final do exercício financeiro, a CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos e encaminhá-los à CONTRATANTE, em modelos por esta estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população, o Estado poderá assumir imediatamente a execução dos serviços que foram transferidas observadas as condições estabelecidas no Capítulo VI, da lei estadual nº. 8.647, de 29/07/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato de Gestão poderá ser efetivada:

I - Nas hipóteses previstas pelo Caput da Cláusula Décima – Do Prazo.

II - Por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de:

1. descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;

2. durante a vigência do Contrato Emergencial de Gestão, a OS for desqualificada, por qualquer razão, conforme Lei Estadual nº. 8.647/2003 e Decreto nº. 8.890/2004, ou nos casos de dissolução da entidade;

3. o CONTRATANTE apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

III - Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada uma das hipóteses previstas nos incisos I, II ou III desta cláusula, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação do decreto de permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Organização, não cabendo à Entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a Secretaria da Saúde arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste Contrato, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua Gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão

voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Estadual nº. 8.647, de 29/07/2003 e o decreto nº. 8.890, de 21/01/2003, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado de forma resumida no Diário Oficial do Estado, nos meios eletrônicos e em 02 (dois) jornais de grande circulação na Capital do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica acordado que os direitos e deveres atinentes à Entidade privada sem fins lucrativos subscritora deste instrumento serão sub-rogados para a Organização Social de Saúde por ela constituída.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

CONTRATADA - poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário de Estado da Saúde e ao Governador do Estado, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas alcançadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens móveis cedidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no “Termo de Permissão de Uso”, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria da Saúde, poderão ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Capital do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem assim, justos e contratados, assim este instrumento.

DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETÁRIA DA SAÚDE

SR. JOSÉ SATURINO RODRIGUES

CPF nº 286.338.307-87

REPRESENTANTE DA FABAMED

SRA. MARIA HELENA RODRIGUES FERNANDES

CPF nº 538.341.945-49

REPRESENTANTE DA FABAMED

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE

HOSPITAL MANOEL VICTORINO

1. INTRODUÇÃO

O modelo de Organização Social (OS) adotado para a transferência de gestão do **HOSPITAL MANOEL VICTORINO (HMV)**, busca a modernidade, a eficiência e a economia no gerenciamento de recursos. Esse modelo deverá atender as necessidades programadas de assistência à saúde e implantar o gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal, além da manutenção predial e de equipamentos e a gestão da qualidade em saúde, que serão acompanhados pela Superintendência da Atenção Integral à Saúde (SAIS), Diretoria Geral de Gestão das Unidades Próprias (DGGUP) Diretoria de Apoio Operacional as Unidades Próprias (DAOUP) e Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS).

O Gestor Público do Sistema Estadual de Saúde regula, monitora, avalia e controla a atividade assumida pela OS, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência, enquanto a OS gerencia e produz serviço dentro de critérios especificados no Edital de Seleção e no CONTRATO DE GESTÃO .

A OS, através da absorção da gestão dessa atividade, efetivada mediante o CONTRATO DE GESTÃO, fundamentar-se-á no propósito de que a gestão, por este modelo tenha como objetivos, dentre outros que venham obter, a economicidade e a vantajosidade para o Estado:

- Prestar assistência gratuita à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, do art. 4º, da Constituição Estadual, no art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e na forma deste Edital;
- Assegurar a gestão da qualidade dos serviços de saúde no atendimento ao usuário do SUS;
- Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na

prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública;

- Ampliar a capacidade decisória do gestor da unidade de saúde;
- Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;
- Atender à demanda de atendimento médico ambulatorial e internação hospitalar nas especialidades de Cuidados Intensivos, Serviço de Atendimento em Diagnose e Terapia (SADT) além dos serviços de apoio à assistência hospitalar;
- Garantir a humanização da assistência.

O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, atendendo aos pacientes do Estado da Bahia, preservando-se a missão da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB e o contido no CONTRATO DE GESTÃO.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE E ESTRUTURA LOCAL EXISTENTE

O HOSPITAL MANOEL VITORINO (CNES 2493845) é uma unidade hospitalar localizada na Praça Conselheiro Almeida Couto Nº 412, Nazaré, Salvador, Bahia, está estruturado, temporariamente, com perfil de Hospital Geral de Retaguarda para a Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Leste (PDR/2012).

Programado para desenvolver um trabalho assistencial com oferta de serviços 100% SUS, com acesso por demanda referenciada pela Central Estadual de Regulação, preferencialmente para as situações relacionadas à Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

Na condição de Hospital Público que compõe a rede assistencial do Estado da Bahia, está vinculado tecnicamente à Superintendência da Atenção Integral à Saúde (SAIS), através da Diretoria Geral de Gestão de Unidades Próprias (DGGUP).

Hospital Geral de médio porte, capaz de ofertar ao usuário do SUS internação hospitalar de média e alta complexidade nas especialidades de Clínica Médica Adulto e Pediátrica, inclusive em Unidade de Terapia Intensiva Adulto; procedimentos de diagnose e terapias (diagnostico em patologia clínica, radiologia convencional, métodos gráficos, métodos ópticos e hemoterapia), e demais serviços de apoio assistencial e administrativos.

3. SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

3.1. Internação Hospitalar:

A assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias.

O HMV funcionará com a capacidade operacional para 108 leitos, assim distribuídos:

ESPECIALIDADES	QUANTIDADE DE LEITOS
CLÍNICOS	
Clínica Geral	49

PEDIÁTRICOS	
Pediatria Clínica	49
COMPLEMENTAR	
UTI - Unidade de Tratamento Intensivo Adulto Tipo II	10
TOTAL	108

No processo de hospitalização estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação, incluindo terapia renal substitutiva (TRS) para os pacientes internados na UTI Adulto;
- Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivaram a internação do paciente, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos e Relação Estadual de Medicamentos e a Política Estadual de Assistência Farmacêutica, incluindo vacinação;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluída a assistência nutricional e, em casos especiais, ofertar suporte nutricional englobando alimentação enteral e/ou parenteral que pode ser através de serviço terceirizado;
- Alimentação para profissionais em regime de plantão de 12 ou 24 horas, e acompanhantes;
- Assistência por equipe multiprofissional composta por médico, enfermeiro, assistente social, farmacêutico, fisioterapeuta, nutricionista, biomédico, bioquímico, psicólogo, terapeuta ocupacional e outros que se façam necessários. Deve-se estabelecer a equipe assistencial (médico inclusive) como referência para os pacientes internados, com horário pactuado para atendimento à família e/ou sua rede social;
- Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia, incluindo sedação venosa para pacientes que dela necessitem para a realização de procedimentos diagnósticos/terapêuticos (implante de cateteres de longa permanência, drenagens, desbridamentos, entre outros);
- Material médico-hospitalar necessário para os cuidados de enfermagem e demais tratamentos;
- Hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente e/ou quarto de isolamento;
- Acompanhante para as crianças, adolescente e pacientes idosos (Lei nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto de Idoso);
- Sangue e hemoderivados;
- Procedimentos especiais de alto custo, incluindo medicamentos que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do cliente, respeitando a

complexidade da unidade hospitalar;

- Fornecimento de roupas hospitalares, retirando de uso as roupas que não estiverem mais em condições de utilização e assegurando um estoque adequado para a manutenção do enxoval;
- Todos os pacientes internados terão direito à assistência religiosa e espiritual, caso desejem;
- Protocolos Clínicos e rotinas operacionais disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico
- Prontuário do paciente individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento;
- Disponibilização ao paciente ou responsável o Relatório de Alta Hospitalar.

3.2 Apoio Diagnóstico e Terapêutico:

Entende-se por Apoio Diagnóstico e Terapêutico a disponibilização aos clientes de exames e ações de apoio diagnóstico e de terapia, dentro do perfil estabelecido para a unidade hospitalar, ofertando os exames necessários para o diagnóstico e a terapêutica, tanto para usuários em atendimento sob regime de urgência/emergência, ambulatorial ou de internação hospitalar.

Os exames solicitados em caráter de emergência/urgência, em todas as unidades do HOSPITAL MANOEL VITORINO deverão ser realizados imediatamente após sua solicitação em até 30 minutos após sua solicitação, e o resultado não poderá ultrapassar duas horas após o horário da solicitação, salvo naquelas condições em que o processo mecanizado exija um tempo maior para sua realização. Os exames solicitados em caráter eletivo deverão ser realizados no máximo 24 horas após sua solicitação, salvo aqueles solicitados em vésperas de feriados e às sextas-feiras, que deverão ser realizados no 1º dia útil subsequente.

São consideradas como ações de diagnóstico e terapêutica, sob a responsabilidade da OS

- Hemoterapia: através da Fundação HEMOBA;
- Diagnóstico por Eletrocardiograma (preferencialmente por telemedicina);
- Diagnóstico por Eletroencefalograma: para pacientes com suspeita de diagnóstico de morte encefálica (ME), beira-leito;
- Diagnóstico em Radiologia Convencional e por equipamento móvel, para atendimento aos exames no leito, principalmente na Unidade de Terapia Intensiva.
- Diagnóstico por Ultrassonografia, incluindo Doppler vascular e ecocardiografia;
- Diagnóstico por Endoscopia Digestiva: para atendimento aos requisitos legais estabelecidos para habilitação dos leitos de terapia intensiva deverá dispor de equipamento móvel para realização de endoscopia digestiva e broncoscopia beira-leito;
- Diagnóstico por Tomografia Computadorizada;
- Laboratório de Análises Clínicas ofertando todos os exames de: bioquímica, coprologia, hematologia, hormônios, imunologia, fluidos corporais (incluindo líquido), uroanálise. Os exames laboratoriais que não puderem ser realizados no próprio Hospital deverão ser disponibilizados pela contratada sob o regime de terceirização;
- Gasometria para pacientes internados na unidade de terapia intensiva;
- Hemodiálise para pacientes internados em leitos de terapia intensiva na modalidade beira-

leito, através de serviço próprio ou terceirizado, mediante a utilização de equipamento móvel de osmose reversa ou afim, sob a supervisão de nefrologista;

- Fisioterapia.

4. ESPECIALIDADES MÉDICAS

Para a adequada prestação dos serviços de atenção à saúde, o HMV deverá disponibilizar as especialidades médicas que constam no Anexo III – Relação Mínima de Recursos Humanos Necessários.

5. SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

O Hospital Manoel Vitorino dispõe dos seguintes serviços para apoio às ações assistenciais, com ambientes que atendem as normas sanitárias vigentes:

- Nutrição e Dietética;
- Farmácia Hospitalar;
- Enfermagem;
- Fisioterapia;
- Assistência Social;
- Patologia clínica;
- Psicologia.

6. SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO E ADMINISTRATIVO

O Hospital Manoel Vitorino dispõe dos seguintes serviços logísticos transversais a todos os serviços assistenciais, com ambientes que atendem as normas sanitárias vigentes:

- Central de Reprocessamento de Artigos;
- Serviço de Reprocessamento de Roupas;
- Almoxarifado;
- Serviço de Arquivo Médico e Estatística;
- Serviço de Engenharia Clínica;
- Núcleo de Manutenção Geral;
- Núcleo de Tecnologia da Informação;
- Núcleo de Vigilância e Segurança Patrimonial;
- Núcleo de Transporte;
- Serviço de Higienização;
- Serviço Administrativo.

7. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tendo em vista que o HOSPITAL MANOEL VITORINO funciona com o perfil descrito, sob CONTRATO DE GESTÃO com a SESAB, caso haja ampliação e adequação da estrutura física atual, que altere este perfil com a implantação de outros serviços assistenciais, a Organização

Social (OS) selecionada deverá manter entendimento com a SESAB para eventuais alterações contratuais cabíveis.

7.1. A OS deverá se responsabilizar pela Gestão Administrativa do Hospital, incluindo, mas não se limitando:

- Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;
- Gerenciamento da Qualidade em Saúde;
- Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
- Representação, inclusive jurídica;
- Governança;
- Gerenciamento de Tecnologia em Saúde;
- Gerenciamento de Riscos;
- Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
- Relações com fornecedores;
- Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- Gerenciamento das instalações (incluindo o Núcleo de Manutenção Predial, Engenharia Clínica e Segurança);
- Gerenciamento dos serviços de transporte;
- Gerenciamento da informação inclusive automatizada;
- Projetos de sustentabilidade; e,
- Patrimônio.

7.2. A OS deverá:

- Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;
- Assegurar o cumprimento da Legislação Brasileira;
- Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;
- Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa;
- Assegurar boas práticas de governança.

7.3. Serviços de Pessoal e de Terceiros – a OS contratada será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato. A OS contratada deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Os Programas de Educação Permanente em saúde poderão ser realizados pelo hospital, em parceria com os gestores, instituições de ensino e outras organizações com esta finalidade, a partir das necessidades de formação de cada categoria profissional.

7.4. O médico designado como Diretor/Responsável Técnico do HOSPITAL MANOEL VITORINO, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.

7.5. A equipe médica e de enfermagem deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente

para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002) e no Conselho Regional de Enfermagem (Resolução COREN nº293/2004.), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

7.6. Aquisição e Gestão de Suprimentos - é dever da OS manter estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos. A OS só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA e manter em funcionamento a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) com registros das deliberações em ata. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas no território nacional.

7.7 A OS deverá realizar o processo de seleção dos medicamentos através do CFT. O elenco de medicamentos deverá obedecer aos critérios de seleção estabelecidos pela CFT e deverão seguir os preceitos de eficácia, segurança, qualidade e custo baseando-se nas mais fortes evidências científicas.

7.8. Os manuais, procedimentos e/ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

7.9 A OS deverá definir protocolos clínicos, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico.

7.11. A unidade deve possuir o prontuário do paciente individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários e Estatística – sob metodologia específica - garantindo a recuperação do mesmo prontuário para cada paciente, evitando a duplicação, perda de informação e espaço de estocagem.

7.12. O HOSPITAL MANOEL VICTORINO deverá implementar, no mínimo, as seguintes Comissões/Núcleos/Comitês:

- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - CIPA;
- Grupo de Trabalho em Humanização;
- Comissão de Ética Médica;
- Comissão de Ética de Enfermagem;
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
- Núcleo de epidemiologia Hospitalar;
- Comissão de Avaliação do Prontuário do Paciente;
- Comissão de Avaliação e Revisão de Óbitos;
- Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos – CIHDOTT;
- Comitê de Fármaco, Tecno e Vigilância;
- Núcleo Interno de Regulação- NIR
- Núcleo de Segurança do Paciente.

7.13. A OS deverá dispor de serviços de tecnologia com sistema para gestão hospitalar e gestão financeira e orçamentária, que contemple no mínimo: controle de estoques (almoxarifado e farmácia), controle financeiro e orçamentário, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.638/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam a SESAB acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão e na legislação vigente (Portarias, Normas, RDC, Decretos, Instruções Normativas, entre outros). Caberá à contratada a instalação da rede lógica (estruturada) e elétrica para informática, bem como a aquisição de microcomputadores, microcomputador tipo servidor, impressoras, ativos de rede (switch), rede wireless, link de comunicação de dados, sistema de gestão hospitalar e outros, para o pleno funcionamento e informatização do Hospital.

7.13.1. Na Gestão de Tecnologia da Informação (TI) deverão constar os controles que automatizam a maioria dos processos primários e de apoio de um hospital, quais sejam:

- Paciente
- Controle de Prontuário;
- Internação;
- Laboratório de Análises Clínicas;
- Controle de laudos por imagens;
- Controles de Material Esterilizado;
- Prescrição Eletrônica;
- Enfermagem e serviços assistenciais;
- Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;
- Centro Cirúrgico;
- Faturamento SUS;
- Serviço de Atendimento ao Usuário – SAC;
- Serviço de Nutrição e Dietética;
- Serviço de Materiais - logística (incluso aquisição/compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);
- Processamento de roupas;
- Orçamento, finanças e custos hospitalares.
- Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) - observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002. O PEP deve armazenar dados de atendimento compatibilizando-se e interligando-se ao sistema indicado pela SESAB (barramento), com capacidade de gerar faturamento automático no SIH – Sistema de Informação Hospitalar;
- Controles de Nutrição e Dietética;
- Gerenciamento de Estoques - logística (incluso aquisição/compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);
- Controle de patrimônio;
- Controles Gerais de Enxoval e Processamento de Roupas Hospitalares;

7.14. A gestão HOSPITAL MANOEL VICTORINO deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.

7.15. A unidade deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as

áreas de manutenção predial, hidráulica, mecânica, eletrônica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde. O NMG deverá possuir um responsável técnico que possua nível superior legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho de classe.

7.15.1. Será de responsabilidade do NMG:

Manutenção dos equipamentos conforme manual de orientação do fabricante, e/ou a contratação de serviço de manutenção especializado credenciado pelo fabricante;

Plano de gerenciamento de equipamentos médicos conforme Resolução nº 2 de 25/01/10.

7.16. A unidade deverá dispor de um Serviço de Farmácia Hospitalar, dirigido por farmacêutico, subordinado diretamente a uma Coordenação ou Diretoria médica, que desenvolva atividades clínicas e relacionadas à gestão, que devem ser organizadas de acordo com as características do hospital onde se insere o serviço, isto é, manter coerência com o porte e o nível de complexidade do mesmo.

7.16.1. Será de responsabilidade do Serviço de Farmácia Hospitalar:

O gerenciamento da estrutura organizacional e infraestrutura que viabilizem as ações do Serviço de Farmácia;

A gestão da farmácia, da central de abastecimento farmacêutico e/ou do almoxarifado de material médico-hospitalar e correlatos, que será coordenado por profissional farmacêutico devidamente inscrito no conselho de classe;

A seleção de medicamentos;

A compra e/ou supervisão de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos realizada por profissionais farmacêuticos devidamente inscritos no conselho de classe;

Apoio na seleção de materiais médico-hospitalares e correlatos, junto com a Comissão de Padronização de Material Médico Hospitalar e Correlatos;

O ciclo logístico da assistência farmacêutica hospitalar

A otimização da terapia medicamentosa (seguimento farmacoterapêutico), objetivando assegurar o uso racional de medicamentos.

As ações em Farmacotécnica, tais como: apoio no preparo e diluição de germicidas, aquisição de preparações magistrais e oficinais, fracionamento e re-embalagem de medicamentos estéreis ou não estéreis;

A realização de ações de farmacovigilância no hospital, notificando as suspeitas de reações adversas e queixas técnicas às autoridades sanitárias competentes.

7.17. A OS se obriga a, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Gestão, conservar todos os equipamentos clínicos, não clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e acessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza.

7.18. A unidade deverá dispor do Serviço de Epidemiologia Hospitalar, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico.

7.19. A gestão do HOSPITAL MANOEL VICTORINO poderá celebrar Contrato de Comodato para os equipamentos de laboratórios e materiais de análises clínicas;

7.20. A OS não poderá envolver as instalações, os usuários ou o Governo do Estado da Bahia em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão do Governo e das Comissões de Ética.

7.21. Relacionamento com os usuários - a Unidade Hospitalar deverá funcionar em um sistema

de visita com horário pré-determinado, mas de modo que permita a visita de genitor a crianças e adolescentes internados no hospital até as 21 (vinte e uma) horas e até as 17(dezessete) horas para os demais.

7.22. A equipe assistencial do paciente deverá se estabelecer como referência, com horário pactuado para atendimento à família e/ou sua rede social. Para isto deverão ser implantados mecanismos de gestão da clínica visando a qualificação do cuidado, eficiência de leitos, reorganização dos fluxos e processos de trabalho, e implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos

7.23. A OS deverá fornecer aos clientes todas as informações relacionadas aos tratamentos, implantar e utilizar, normalizando, o Termo de Consentimento do cliente ou responsável pelo cliente, na forma das normas regulamentares do Conselho Federal de Medicina.

7.24. Todos os pacientes internados terão direito à assistência religiosa e espiritual, caso desejem.

7.25. A OS fica obrigada a fornecer ao cliente ou responsável o relatório de atendimento – Relatório de Alta Hospitalar -, contendo, no mínimo:

- Nome do paciente;
- Nome do hospital;
- Endereço do hospital;
- Motivo da internação (CID-10);
- Data da admissão e data da alta;
- Procedimentos realizados e tipo de prótese, órtese e/ou materiais empregados, quando for o caso;
- Diagnóstico – principal e secundário – da alta;
- Cabeçalho contendo a inscrição “Esta conta deverá ser paga com recursos públicos”.

7.26. A OS deverá informar, mensalmente, toda a produção ambulatorial e hospitalar do HMV nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, em meio magnético, para processamento na Secretaria Estadual de Saúde, obedecendo ao cronograma oficial.

7.27. A enfermagem do HOSPITAL MANOEL VICTORINO deverá instituir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) de acordo com a Resolução COFEN nº 272/2004 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem nas instituições de saúde brasileira.

7.28. Os serviços de anatomia patológica e de nutrição enteral e parenteral que se fizerem necessários ao esclarecimento diagnóstico e terapêutica do paciente deverão ser contratados pela OS para o atendimento no HOSPITAL MANOEL VICTORINO.

7.29. A unidade deverá servir de campo para a prática de atividades curriculares na área da saúde das Instituições de Ensino Superior e Ensino Médio, que estejam formalmente conveniados com a SESAB. Qualquer atividade de Ensino, Pesquisa e ou Extensão deverá ser regulada e respeitar os critérios estabelecidos pela Escola Estadual de Saúde Pública Professor Jorge Novis, e não diretamente pela Direção da Unidade Hospitalar.

7.29.1. Os profissionais da assistência não poderão realizar preceptoria de estágio/residência, de forma concomitante ao horário de trabalho.

7.29.2. A OS é responsável por disponibilizar computadores com acesso à Internet para possibilitar a realização de pesquisas pelos estudantes/acadêmico-residentes.

7.30. O rol de leis e normas sanitárias no qual a gerência do hospital deverá se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

I. Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde;

II. Lei 8.142/90 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;

III. Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS.

IV. Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde (PNASS) – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos;

V. Lei 9.431/97 – versa sobre a obrigatoriedade de manutenção de Programa de Controle da Infecção Hospitalar (PCIH) e constituição de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) nas Unidades Hospitalares;

VI. Portaria GM/MS nº. 2.616 de 12 de maio de 1998 – estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH (agora com o nome amplo de Controle de Infecção em Serviços de Saúde) e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares;

VII. RDC nº. 306, de 7 de dezembro de 2004 que complementa a RDC 50/2002 e substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Assistência de Saúde. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

VIII. Portaria GM/MS nº 2349, de 14 de setembro de 2017, que aprova a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos elaborada em 2017, pela Comissão de Biossegurança em Saúde (CBS), do Ministério da Saúde

IX. Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, anexo XXVI, que dispõe da Política Nacional de Regulação dos Sistema Único de Saúde;

Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, Capítulo II, que dispõe das ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;

X. Lei nº. 8.096 de 14 de julho de 1990 - que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

XI. Resolução RDC nº. 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.

XII. Resolução - RDC nº 26, de 11 de maio de 2012 que altera a Resolução RDC nº. 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências

XIII. Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, anexo XXVIII, que dispõe da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, instituída pela Resolução CNS nº 388, de 06 de maio de 2004;

XIV. Decreto nº. 11.935, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre a política estadual de assistência farmacêutica e dá outras providências;

XV. Resolução nº. 338, de 06 de maio de 2004. Institui a política nacional de assistência farmacêutica.

XVI. Portaria nº. 120 de 14 de abril de 2009- institui em forma de Anexo as Normas de Classificação e Credenciamento/ Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral / Parenteral.

XVII. Resolução RDC nº. 36, de 25 de julho de 2013 – institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

XVIII. Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, que institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde.

XIX. Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo VIII, Seção I, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

ANEXO II
METAS DE PRODUÇÃO

1.0 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR:

1.1. Realizar **490** (quatrocentas e noventa) saídas hospitalares/mês.

1.2. O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR, comprovada por AIH – Autorização de Internação Hospitalar, informada, mensalmente, nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

1.3. O número de leitos e as saídas hospitalares deverão obedecer à capacidade instalada, conforme descrito no quadro a seguir:

ESPECIALIDADE	Nº LEITOS	SAÍDA/MÊS
Clínica Médica	49	196
Clínica Pediátrica	49	294
TOTAL	98	490
LEITOS COMPLEMENTARES		DIÁRIAS
UTI Adulto Tipo II	10	270
TOTAL	108	270

ANEXO III
RELAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL
HOSPITAL MANOEL VITORINO

Pessoal Diretoria
Diretor Geral
Diretor Técnico
Gerente Operacional
Gerente Administrativo/Financeiro
Médicos
Plantonista 24 Horas
Clínico Geral
Pediatra
Intensivista Adulto
Diaristas
Clínico Geral
Pediatra
Intensivista Adulto
Centro Cirúrgico
Anestesiologista
Cirurgia Geral
Cirurgia Pediátrica
Interconsultas
Cardiologia

Cirurgia Vascular
Cirurgia geral
Cirurgia Torax
Infectologia
Nefrologia
Neurologia
Pneumologia
Gastroenterologia
Oftalmologia
Otorrinolaringologia
SADT
Cardiologia
Endoscopia Digestiva (na UTI)
Radiologia
Ultrassonografia
Nutrologia (serviço terceirizado)
Pessoal Assistência à Saúde (nível universitário)
Assistente Social
Biomédico
Bioquímico
Enfermeiro
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Nutricionista
Psicólogo
Terapeuta Ocupacional
Fonoaudiólogo
Pessoal Assistência à Saúde (nível técnico)
Técnico de Enfermagem
Técnico de Radiologia
Técnico em Nutrição
Técnico em Patologia Clínica
Pessoal de Apoio Administrativo (nível universitário)
Engenheiro (manutenção – pode ser contratado)
Tecnólogo da Informação (gestão e/ou segurança – pode ser contratado)
Pessoal de Apoio Administrativo
Almoxarife
Auxiliar Administrativo/Secretaria
Auxiliar de almoxarifado
Auxiliar de Serviços Gerais (higiene, rouparia, cozinha, maqueiro, etc)
Cozinheiro dietético
Cozinheiro geral
Motorista
Recepcionista
Técnico em Informática
Técnico Administrativo (material/pessoal)
Técnico Contabilidade/Faturista
Técnico em Manutenção Predial
Vigilante/Portaria

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO (PLANILHA DE CUSTOS/DESPESAS MENSAS - EVENTO SEI Nº 00089919036)

ANEXO TÉCNICO
SISTEMA DE REPASSE FINANCEIRO
HOSPITAL MANOEL VICTORINO

I. Com a finalidade de definir as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da CONTRATADA subdivide-se nas modalidades assinaladas abaixo, conforme especificação e quantidades estipuladas nos Anexos I – Informações sobre a Unidade de Saúde e II – Metas de Produção:

(X)	Internação
()	Hospital Dia
()	Atendimento Ambulatorial
()	SADT – Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

1.1. As modalidades de atividades assistenciais, acima assinaladas, referem-se à rotina de atendimentos a serem oferecidos pela Unidade de Saúde sob gestão da CONTRATADA.

2. Além das atividades de rotina, a Unidade de Saúde poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do CONTRATANTE, respeitadas as limitações previstas em Lei.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do HOSPITAL MANOEL VICTORINO para o período de 06 (seis) meses, fica estimado em R\$ 16.814.423,63 (dezesesseis milhões, oitocentos e catorze mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

3.1. O valor de repasse mensal está estimado em R\$ 2.802.403,94 (dois milhões, oitocentos e dois mil, quatrocentos e três reais e noventa e quatro centavos) para fins de custeio da operação da Unidade.

4. O repasse financeiro à CONTRATADA, previstos no item 3.1, dar-se-á da forma abaixo descrita, alterando os percentuais indicados na Cláusula Sétima, do Contrato de Gestão

Percentual	Valor Estimado
70%	R\$ 1.961.682,76 (hum milhão, novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).
30%	R\$ 840.721,18 (oitocentos e quarenta mil, setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).

4.1. 70% (setenta por cento) do valor global serão repassados em 06 (seis) parcelas mensais fixas, no valor de R\$ 1.961.682,76 (hum milhão, novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).

4.2. 30% (trinta por cento) do valor global serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal de R\$ 840.721,18 (oitocentos e quarenta mil, setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos). Esta parcela está vinculada às avaliações dos Indicadores de Produção e dos Indicadores de Qualidade, conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido mais adiante neste documento.

4.3 A avaliação da parte variável será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do Relatório de Informação Hospitalar - RIH, podendo gerar um ajuste financeiro a menor, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo hospital.

5. Visando o acompanhamento e a avaliação da execução do Contrato de Gestão, assim como a verificação do cumprimento das atividades e dos indicadores quantitativos e qualitativos estabelecidos para a CONTRATADA, a mesma deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as informações referentes às atividades assistenciais realizadas, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE. Além de registrar a sua produção mensal nos sistemas oficiais, do Ministério da Saúde.

6. Visando o acompanhamento e fiscalização da movimentação de recursos econômicos e financeiros, assim como a verificação da prestação de contas, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente à prestação dos serviços, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, e outras informações/documentos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidos pelo CONTRATANTE.

7. A cada trimestre, o CONTRATANTE procederá a análise das quantidades de atividades assistenciais e dos indicadores qualitativos realizados pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no contrato, resguardando o direito ao contraditório e à ampla defesa da CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos repasses financeiros de recursos.

8. A análise referida, no item anterior, poderá resultar em repactuação, acordada entre as Partes, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, das quantidades de atividades assistenciais, ora estabelecidas, e seu reflexo econômico-financeiro.

9. A análise referida, no item acima, possibilita que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato

de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer tempo, se condições e ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade de Saúde, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

II. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES

1. A avaliação e análise das atividades/indicadores quanti-qualitativos contratados serão efetuados de acordo com o explicitado a seguir.

1.1 Em relação à parte variável (30%), 60% corresponderão à análise quantitativa.

1.2 O percentual de 60% da parte variável (30%) será distribuído da seguinte forma:

LINHA DE CONTRATAÇÃO	PESO PERCENTUAL EM RELAÇÃO À AVALIAÇÃO QUANTITATIVA
INTERNAÇÃO	90,0%
TOTAL	90%

2. Em relação à parte variável (30%), 10% corresponderão à análise qualitativa.

INDICADORES		OPERAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	PESO PERCENTUAL
INDICADORES QUALITATIVOS					
01	Taxa de Infecção Hospitalar	Nº de infecções hospitalares ocorridas num determinado período / nº de saídas no mesmo período X 100	Parâmetro: até 2,0%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	3,0%
02	Mortalidade Institucional	Nº de óbitos após 24 horas de internamento no trimestre avaliado / Nº de saídas no mesmo período X 100	Parâmetro: até 3,0%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	4,0%
03	Taxa de Ocupação	Nº de pacientes/dia no trimestre avaliado / nº de leitos dia no mesmo período X 100	Meta Permanente: igual a 80%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	3,0%
INDICADORES QUANTITATIVOS					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR					
INTERNAÇÃO					

04	CLÍNICA MÉDICA (196 saídas hospitalares/mês)		Meta Trimestral: 588 saídas hospitalares	RIH- Relatório de Informação Hospitalar	50%
05	CLÍNICA PEDIÁTRICA (294 saídas hospitalares / mês)		Meta Trimestral: 882 saídas hospitalares	RIH- Relatório de Informação Hospitalar	40%
TOTAL GERAL OBTIDO					100%

- A CONTRATADA só obterá o peso percentual definido para os indicadores qualitativos, quando alcançar os parâmetros estipulados contratualmente.
- Para calcular o percentual de desempenho alcançado dos indicadores quantitativos, quando não houver sido atingida a meta contratada, será utilizada uma regra de três simples, considerando: a quantidade produzida multiplicada pelo o peso percentual do indicador, dividido pela meta pactuada.
- Quando houver sido alcançada ou superada a meta quantitativa contratada, será atribuído o peso percentual definido para o indicador.

III. AVALIAÇÃO DOS DESVIOS DA PRODUÇÃO PACTUADA

Os desvios serão analisados, conforme descrito anteriormente, e, gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA conforme quadro a seguir:

FAIXA DE DESEMPENHO	VALOR A PAGAR
Até 50%	0% do valor da parte variável
51 a 74%	60% do valor da parte variável
75 a 89%	80% do valor da parte variável
90 a 100%	100% do valor da parte variável

Também será objeto de análise pelo Contratante, **mensalmente**:

- A verificação da implantação e do funcionamento das Comissões/Comitês/Núcleos e/ou congêneres, previstos por este Contrato de Gestão;
- Acompanhar a pesquisa de satisfação dos Usuários a ser realizada pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**.
- A verificação das taxas de Mortalidade Institucional Padronizada, Ocupação Hospitalar, Infecção Hospitalar.
- A verificação da existência, a compatibilidade com as normas de Vigilância Sanitária, e, o cumprimento do PGRSS – Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos em Saúde, em todas as suas etapas, até o destino final;

V. A verificação da compatibilização dos profissionais contratados e dos serviços oferecidos pela Unidade de Saúde com o Contrato de Gestão e com o cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

VI. Outros aspectos que o CONTRATANTE julgar pertinentes.

Ainda que não tenham reflexo financeiro direto e imediato, os itens, descritos acima, relacionam-se com o aprimoramento da gestão da Organização Social e com a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão. Assim sendo, sua avaliação influenciará a decisão da SESAB quanto à prorrogação deste Contrato de Gestão, ou, até mesmo, quanto à rescisão do mesmo, resguardando-se, obviamente, o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **José Saturnino Rodrigues, Representante Legal da Empresa**, em 17/05/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rodrigues Fernandes, Usuário Externo**, em 17/05/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 17/05/2024, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00090234746** e o código CRC **B89D771B**.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 460021545
Processo SEI 100.0889.2024.0014596-61. Contratada: Saint-Gobain Canalização Ltda. (CNPJ 28.672.087/0001-62). Objeto: Aquisição tubos de ferro dúctil (vários diâmetros), no sistema de registro de preços - lote 07, através da ata 5000001584, assinada em 20/07/2023. Valor Contratado: R\$ 682.815,00 (proposto) / R\$ 774.412,13 (equalizado). Execução: 45 dias. Assinado em 20/05/24. Origem: Licitação nº SP 016/23. Unidade Gestora: GLG/GLGE/DG. Recursos: Próprios. Salvador/BA, 20/05/24. Andreia Falconeri Carneiro Ribeiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460021547
Processo SEI 100.0889.2024.0014643-12. Contratada: Saint-Gobain Canalização Ltda. (CNPJ 28.672.087/0001-62). Objeto: Aquisição tubos de ferro dúctil (vários diâmetros), no sistema de registro de preços - lote 08, através da ata 5000001584, assinada em 20/07/2023. Valor Contratado: R\$ 398.222,04 (proposto) / R\$ 451.642,07 (equalizado). Execução: 60 dias. Assinado em 20/05/24. Origem: Licitação nº SP 016/23. Unidade Gestora: GLG/GLGE/DG. Recursos: Próprios. Salvador/BA, 20/05/24. Andreia Falconeri Carneiro Ribeiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460021524
Processo SEI 100.0917.2024.0014234-69. Contratada: Mastertop Empreendimentos Ltda. (CNPJ 12.322.468/0001-81). Objeto: Substituição de trechos do interceptor dn 700 danificados após fortes chuvas no SES Vitória da Conquista. Valor Contratado: R\$ 408.672,88. Execução: 120 dias. Assinado em 20/05/24. Origem: Dispensa de Licitação DI 5316/2024. Unidade Gestora: IS/DI. Recursos: Próprios. Salvador/BA, 20/05/24. Andreia Falconeri Carneiro Ribeiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460021518
Processo SEI 100.0889.2024.0013814-50. Contratada: Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda. (CNPJ 58.514.928/0033-51). Objeto: aquisição tubos pvc defofo (vários diâmetros), no sistema de registro de preços - lotes 01, 03 e 04, através da ata nº 5000001586, assinada em 27/07/2023. Valor Contratado: R\$ 223.073,40 (proposto) / R\$ 253.807,96 (equalizado). Execução: 45 dias. Assinado em 20/05/24. Origem: Licitação nº SP 040/23. Unidade Gestora: GLG / GLGE / DG. Recursos: Próprios. Salvador/BA, 20/05/24. Andreia Falconeri Carneiro Ribeiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 150/24
Processo SEI 100.0928.2024.0011255-85. Contrato 460018916. Contratado: CONSÓRCIO RMS - BECK DE SOUZA_ENGEPLUS (CNPJ 45.604.285/0001-08). Acréscimo de 9,86% e supressão de 0,27% no contrato renovado, sem alteração de valor. Assinado em 20/05/24. Salvador/BA, 20/05/24. Andreia Falconeri Carneiro Ribeiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 144/24
Processo SEI 100.5701.2024.0001322-68. Contrato 460019316. Contratado: KADOSHI MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA. (CNPJ 21.455.459/0001-50). Renovar o contrato por 360 dias o contrato, passando o final de execução para 15/06/2025, no valor de R\$ 2.089.364,79. Assinado em 20/05/24. Salvador/BA, 20/05/29. Andreia Falconeri Carneiro Ribeiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 147/24
Processo SEI 100.1042.2024.0008845-68. Contrato 460020345. Contratado: AUTAG AUTOMAÇÃO LTDA. (CNPJ 27.415.943/0001-31). Prorrogar por 150 dias o contrato, passando o final de execução para 26/11/2024, com Acréscimo de 2,43% e supressão de 0,00%, acrescentando o valor de R\$ 88.699,98. Assinado em 20/05/24. Salvador/BA, 20/05/29. Andreia Falconeri Carneiro Ribeiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

RESUMO DO CONTRATO Nº 10/2024
PROCESSO: 082.8797.2024.0000108-90, CONTRATANTE: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos. CONTRATADA: ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA, CNPJ nº 06.039.956/0001-83. OBJETO: Contratação serviços de manutenção preventiva e corretiva e de reparo de elevadores. PRAZO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 01/01/2024, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. VALOR: O valor global estimado do contrato é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade FLIPAN: 38.601, Função: 14, Subfunção: 422, Programa: 400, Ação: 2061, Região: 7800, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.000, Destinação do recurso: 1.759.0.10400000000000, Tipo de Recurso: 104. Base Legal: art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pela legislação específica. Assinatura: 17/05/2024 - Felipe da Silva Freitas - Secretário.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023
PROCESSO: 082.7493.2024.0001671-28, CONTRATANTE: O Estado da Bahia através da SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS. CONTRATADA: PFS SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 35.605.789/0001-99. OBJETO: Inclusão de (06) seis veículos ao contrato nº 22/2023.

PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, com início em 06/12/2023 até 05/12/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais). Dotação Orçamentária: U.O: 38.101 - APG, U.G: 0001, Função: 14, Subfunção: 122, Programa: 502, Atividade: 2000, Região: 99, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.000, Destinação do recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00, Tipo de Gasto: 1. Base Legal: art. 141, IV, da Lei nº 9.433/05, Data da assinatura: 17/05/2024. Felipe da Silva Freitas - Secretário.

SECRETARIA DA SAÚDE

SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS

RESUMO DO CONTRATO Nº. 233/2024
Processo SEI nº. 019.9819.2024.0002047-16

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA SESAB. CONTRATADO: BABYMED SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 36.113.204/0001-86, OBJETO: Prestação de serviços médicos hospitalares de urgência/emergência aos usuários do SUS em hospitais públicos administrados diretamente pela SESAB, conforme Portarias Nº. 1003 de 07 de junho de 2010, Nº 134 de 19 de fevereiro de 2021 e Nº 180 de 01 de abril de 2022. Portaria Nº 1311 de 01 de dezembro de 2023. Portaria nº 107 de 01 de fevereiro de 2024. Período de Vigência: 365 dias. Valor Mensal estimado em R\$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais), e anual em R\$ 1.806.000,00 (um milhão oitocentos e seis mil reais). UG: 19.148, P/A: 2641 Fonte: 100/130/281 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34

DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, SECRETÁRIA DA SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOUP. RESUMO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 007/2024. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTRATADO: FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA - FABAMED, CNPJ nº 05.413.531/0001-20, com endereço na Avenida Tancredo Neves, Nº 1543, Edf. Garcia D'ávila, 11º andar, Sala 1103, Caminho das Árvores, Município de Salvador, Estado da Bahia, neste ato, representada pelo SR. JOSÉ SATURINO RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.338.307-87 e pela SRA. MARIA HELENA RODRIGUES FERNANDES, inscrita no CPF/MF sob o nº 538.341.945- 49. O presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes, para a Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e dos Serviços de Saúde prestados pela CONTRATADA, no HOSPITAL MANOEL VICTORINO, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e legislações do SUS, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até que haja alteração do panorama epidemiológico, com a redução sustentada dos casos de SRAG e de dengue, declarada através de Nota Técnica, emitida pelo Centro de Operações de Emergência de Saúde Pública, o que ocorrer primeiro. VALOR GLOBAL: R\$ 16.814.423,63 (dezesseis milhões, oitocentos e catorze mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos) para custeio da operacionalização da unidade de saúde. Fonte de Recurso: 100/130/281. Meta: 2148. Projeto Atividade:10302313/2640. Elemento de Despesa:33.50.85. Unidade Gestora: 3.19.601.0083. Data de assinatura: 17/05/2024. Processo nº 019.5179.2024.0068099-13. DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA. SECRETÁRIA DE SAÚDE.

SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS

RESUMO DO CONTRATO Nº. 226/2024
Processo SEI nº. 019.9819.2024.0048429-97

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA SESAB. CONTRATADO: JADE CARVALHO MATOS LTDA, CNPJ nº 39.853.465/0001-20, OBJETO: Prestação de serviços médicos hospitalares de urgência/emergência aos usuários do SUS em hospitais públicos administrados diretamente pela SESAB, conforme Portarias Nº. 1003 de 07 de junho de 2010, Nº 134 de 19 de fevereiro de 2021 e Nº 180 de 01 de abril de 2022. Portaria Nº 1311 de 01 de dezembro de 2023. Portaria nº 107 de 01 de fevereiro de 2024. Período de Vigência: 365 dias. Valor Mensal estimado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), e anual em R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). UG: 19.148, P/A: 2641 Fonte: 100/130/281 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34

DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, SECRETÁRIA DA SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024.

SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS

RESUMO DO CONTRATO Nº. 253/2024
Processo SEI nº. 019.9819.2024.0076031-87

VARIEDADES

TONY RAMOS ESTÁ
ESTÁVEL E LÚCIDO
APÓS NOVA CIRURGIA

MELHORA O ator Tony Ramos, 75 anos, se recupera de uma segunda cirurgia após apresentar coágulos que formaram um novo sangramento intracraniano, segundo comunicado por um boletim médico divulgado pelo Hospital Samaritano de Botofofo na segunda (20). De acordo com a equipe do hospital, o ator passou pelo procedimento no domingo (19). Já nesta segunda, uma nova tomografia indicou que ele "encontra-se estável, lúcido, acordado e respira sem o auxílio de aparelhos".

O artista passou pela primeira cirurgia na última quinta (16), quando foi internado. "O susto foi muito grande", disse a esposa Lidianne Barbosa para o SBT neste fim de semana. A peça O Que Só Sabemos Juntos, em cartaz no Teatro Tuca, em São Paulo, teve as sessões canceladas até o fim de maio. A decisão foi tomada após Tony Ramos, protagonista da trama ao lado de Denise Fraga, ser submetido à primeira cirurgia de emergência de drenagem de um hematoma subdural na quinta (16).

TCA ABRE
INSCRIÇÕES PARA
CURSO DE FLAUTA

ONLINE Estão abertas as inscrições para os cursos de iniciação ao universo da música sinfônica do Teatro Castro Alves. Serão ofertadas aulas de Iniciação à Flauta Doce, com o professor Ubittu Smetak, com duas turmas de 35 vagas cada. O curso é gratuito e os encontros acontecem na modalidade online, contemplando alunos de várias cidades da Bahia e do Brasil, durante o período de 11 de junho e 30 de agosto. Os interessados devem garantir vaga, por ordem de inscrição, até 2 de junho, através de preenchimento de formulário disponível no site

www.tca.ba.gov.br.

Os Cursos de Música do TCA têm como público-alvo pessoas maiores de 15 anos, sem conhecimento prévio. As turmas de Iniciação à Flauta Doce acontecem às terças ou às sextas, das 10h às 12h30. O professor Ubittu Smetak, que ministra o curso, é músico vinculado à Orquestra Sinfônica da Bahia.

No curso Iniciação à Flauta Doce, o aluno terá que desenvolver uma prática individual, apresentada na última aula. Além disso, logo na primeira aula, o participante deverá ter em mãos uma flauta soprano (germânica ou barroca). Caso o aluno pretenda adquirir o instrumento, a sugestão é que se opte pela flauta barroca.

Ivete Sangalo
deve deixar o The
Masked Singer

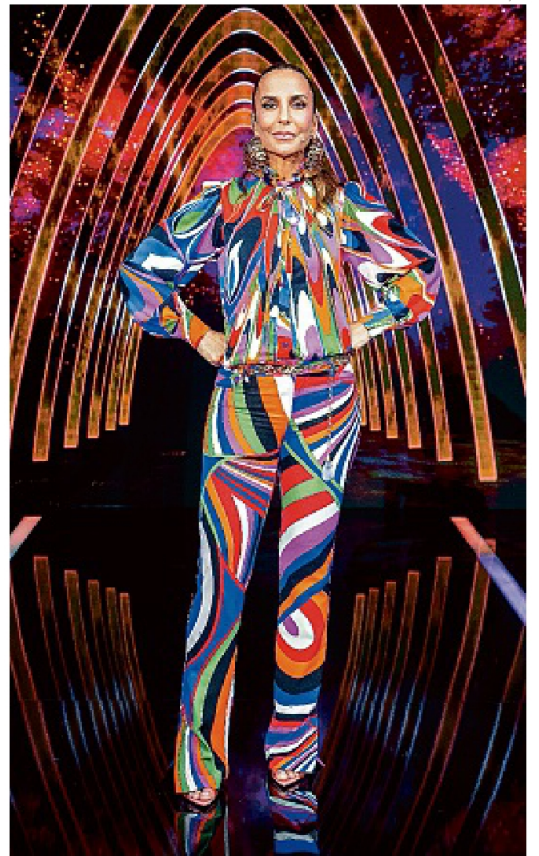
TELEVISÃO Ivete Sangalo está decidida a deixar o programa The Masked Singer Brasil. Segundo o que a própria cantora declarou recentemente, em uma entrevista ao Meio e Mensagem, o trabalho como apresentadora toma muito o seu tempo e agora ela quer se dedicar mais à família. "O tempo que o programa demanda é muito grande e, nesse momento da minha vida, quero estar mais presente em casa", disse.

Ivete apresenta o The Masked Singer Brasil desde a estreia, em 2021, quando era transmitido em horário nobre, durante a semana. Devido ao sucesso, no ano seguinte, o programa foi transferido para as tardes de domingo, conseguindo ainda mais audiência. No reality, artistas fazem apresentações musicais fantasiados, enquanto os jurados e o público tentam adivinhar quem está debaixo da máscara. O Estádio procurou a Rede Globo para confirmar a rescisão de

Ivete e saber quem deverá ficar à frente da atração, mas ainda não obteve resposta.

Além de falar sobre sua possível saída das telinhas, Ivete comentou sobre as últimas crises em sua carreira musical. A primeira ocorreu ainda no Carnaval, quando teve que conter os foliões em Salvador, por conta de congestionamentos e atrasos na passagem dos trios. Já o segundo problema ocorreu recentemente, com o cancelamento da turnê A Festa, que iria celebrar os 30 anos de carreira da cantora.

"A condição do erro não posso voltar atrás agora, isso é pra todo mundo na vida, só que a gente tem que admitir quando erra. Meu fã não sabe todo o emaranhado, a estratégia para chegar a ele, que não pode ser só um número, objetificado", disse Ivete. "Só vou fazer se for possível fazer. Peguei a vaidade, joguei na gaveta e disse 'fique aí, já já eu lhe peço'", completou.



Ivete Sangalo disse que pretende passar mais tempo em casa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL/BA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Candeal torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024 para contratação de empresa para aquisição de material esportivo para atender às competições e os eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos a ser realizada no dia 05 de Junho de 2024 às 10:00 (dez) horas. Edital e Anexos disponíveis no site <https://bicompras.com.br>. E-mail: pmc.licitacoes@gmail.com. Este Edital poderá ser acessado no site <https://bicompras.com.br>. Candeal - BA, 20 de Maio de 2024. Roselma Condore de Miranda - Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO SE/BA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Pregoeira de Câmara de Vereadores de Sento Se torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 001/2024. Tipo: Menor preço. Objeto: Registro de preço para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios, entrega parcelada, para atender às necessidades da câmara. Recebimento da proposta a partir do 21/05/2024. Limite de recebimento de proposta: 03/06/2024, 09h Sessão de Abertura: 03/06/2024, às 09:00h. Local para informações e retirada do edital: Câmara Municipal de Sento-Se, portaldecampraspublicas.com.br ou www.camarasento-se.ba.gov.br. Maria de Fátima Julia dos Santos - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BAHIA

ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - Bahia, em acordo com a Lei nº 14.133/2021, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, cujo objeto é a Aquisição de combustível para prestação de serviços de abastecimento de água para consumo humano para atender a execução do Convênio nº 085/2024, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra/BA e o Estado da Bahia, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, que seria realizado no dia 17/05/2024 às 09:00h, no site www.comprasnet.gov.br, foi ADIADO e será realizado no dia 31/05/2024 às 09:00h na mesma plataforma. Jomardo Vilasboas Alves - Prefeito. Bom Jesus da Serra, 16/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2024

Registro de Preços para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva com ou sem reposição de peças em veículos da frota da Administração Pública Municipal. Seção 03/06/2024 - www.licitacoes-e.com.br nº 1046273 - Antonio Silva Lisboa - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO-BA

EXTRATO DO 2º DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 104/2022. Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde. Cnpj nº 11.722.278/0001-99, representado pela Sra. Jennifer Maria de Oliveira Felix, torna pública a celebração de Termo Aditivo prazo ao contrato nº 104/2022. Local: EMANUEL ADILSON DE ANDRADE. Objeto: Locação de imóvel para servir como sede do PSF - Programa de Saúde da Família, LAURA SALVADOR, para atender famílias do município de Cansanção Ba, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da vigência: Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 17 de Maio de 2024, em conformidade com a Cláusula 8.1 do referido Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA/ BAHIA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2024

A Prefeitura Municipal de Jussara/BA, faz saber a republicação da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2024, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Tipo: menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de ruas em paralelepípedo no município de Jussara - BA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico parte deste edital, que a abertura estava marcada para o dia 29/05/2024, foi ALTERADA, para o dia 06 (SEIS) DE JUNHO DE 2024, ÀS 09:30HORAS, na plataforma <https://bnc.org.br>. Os interessados poderão obter o Edital também no site desta prefeitura: <http://www.jussara.ba.gov.br/diario>, informações adicionais e o Setor de Licitações, pelo telefone (74) 3547-1029 ou e-mail: licitacoesjussara@gmail.com; Jussara/BA, 20/05/2024. Agente de Contratação. Danyelly Aragão Sousa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-BA

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que estará realizando CREDENCIAMENTO de pessoa Física ou Jurídica, para Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças dos veículos automotores da frota do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Bárbara. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital no Site da Prefeitura (www.santabarbaramba.gov.br) e e-mail: copel-santabarbaramba@gmail.com bem como, na sala da Comissão Permanente de Licitação (COPEL) - Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, situada na Praça Clodoaldo Campos, nº 26, Centro - Santa Bárbara. O prazo para encaminhamento da documentação necessária será de 13/06/2024 a 13/06/2025, das 8:30h às 14:00h. Santa Bárbara, 20 de maio de 2024 - Luciano Lima dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA-BA

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREST. DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, CONVENCIONAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA UTILIZAÇÃO NAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS E EVENTOS INSTITUCIONAIS, REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE C DE MARIA-BA, ONDE LE-SE ABERTURA 31/05/2024 ÀS 08:00 HRS. LEI-SE ABERTURA 03/06/2024 ÀS 09:00 HRS. INFORMAÇÕES LICITAÇÃO: PMCM@GMAIL.COM. C DE MARIA/BA, 15/05/2024. VANESSA M. C. SANTOS. PREGOEIRA.

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO E LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PNE USUÁRIOS DE CADERAS DE RODAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS E EVENTOS INSTITUCIONAIS, REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE C DE MARIA-BA, ONDE LE-SE ABERTURA 31/05/2024 ÀS 10:00 HRS. LEI-SE ABERTURA 03/06/2024 ÀS 11:00 HRS. INFORMAÇÕES LICITAÇÃO: PMCM@GMAIL.COM. C DE MARIA/BA, 15/05/2024. VANESSA M. C. SANTOS. PREGOEIRA.

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO JUNINA EM VIAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NAS FESTIVIDADES JUNINAS, REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE C DE MARIA-BA, ONDE LE-SE ABERTURA 31/05/2024 ÀS 14:00 HRS. LEI-SE ABERTURA 03/06/2024 ÀS 14:00 HRS. INFORMAÇÕES LICITAÇÃO: PMCM@GMAIL.COM. CORAÇÃO DE MARIA/BA, 20/05/2024. VANESSA M. C. SANTOS. PREGOEIRA.

GOVERNO DO ESTADO

BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOUP. RESUMO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 007/2024. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESSA. CONTRATADO: FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA - FABAMED. CNPJ nº 05.413.531/0001-20, com endereço na Avenida Tancredo Neves, Nº 1543, Edif. Garcia D'Ávila, 11º andar, Sala 1103, Caminho das Árvores, Município de Salvador, Estado da Bahia, neste ato, representada pelo SR. JOSÉ SATURINO RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.338.307-87 e pela SRA. MARIA HELENA RODRIGUES FERNANDES, inscrita no CPF/MF sob o nº 538.341.945-49. O presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes, para a Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e dos Serviços de Saúde prestados pela CONTRATADA, no HOSPITAL MANOEL VICTORINO, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e legislações do SUS, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até que haja alteração do panorama epidemiológico, com a redução sustentada dos casos de SRAG e de dengue, declarada através de Nota Técnica, emitida pelo Centro de Operações de Emergência de Saúde Pública, o que ocorrer primeiro. VALOR GLOBAL: R\$ 16.814.423,63 (dezesseis milhões, oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos) para custeio da operacionalização da unidade de saúde. Fonte de Recurso: 100/130/281. Meta: 2148. Projeto Atividade: 103023132640. Elemento de Despesa: 33.50.85. Unidade Gestora: 3.19.601.0083. Data de assinatura: 17/05/2024. Processo nº 019.5179.2024.006899-13. DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA. SECRETÁRIA DA SAÚDE.

SESA

SEMANA DE DECISÕES

Bahia joga pela Copa do Brasil e Nordeste

Depois de uma folga geral de 10 dias, o último jogo foi no dia 12 de maio, 1 x 0 contra o Bragantino, pela 6ª rodada da Série A do Brasileiro, na Arena Fonte Nova, o time do Bahia terá uma semana de decisão. Os dois jogos, o primeiro contra o Criciúma, nesta quinta-feira, dia 23, em Santa Catarina, e o segundo, no domingo, dia 26, contra o CRB, em Salvador, são eliminatórios. Contra os catarinenses, vale vaga para as oitavas de final da Copa do Brasil, e contra os alagoanos, vale vaga para a decisão do título da Copa do Nordeste, onde o Tricolor baiano vai jogar pela conquista do título de pentacampeão.

No estádio Eriberto Hulse, em Santa Catarina, o Bahia tem a vantagem de jogar pelo empate contra o

Criciúma, porque venceu o jogo de ida, na Fonte Nova, por 1 a 0. A classificação para as oitavas de final vale a gratificação de R\$ 3,4 milhões. O Tricolor já recebeu pela participação na primeira, segunda e terceira fase da 2ª maior competição nacional da CBF a premiação de R\$ 5,5 milhões. O campeão da Copa do Brasil recebe R\$ 73,5 milhões e vaga direta na fase de grupos da Libertadores, competição internacional da Conmebol, em 2025.

Contra o CRB, por ter a melhor campanha na fase de classificação da Copa do Nordeste, o Bahia tem a vantagem de jogar em casa, domingo, contra o CRB, de Maceió, na Arena Fonte nova. Mas com bola rolando, não existe vantagem, classifica quem vencer o jogo, por

qualquer resultado. Se der empate, a vaga para a decisão do título da competição Regional da CBF será nas cobranças de pênaltis. O campeão da Copa do Nordeste 2024 receberá o prêmio de R\$ 2,1 milhões, e vaga direta para a 3ª fase da competição em 2025.

O técnico Rogério Ceni não tem problemas de suspensão ou lesão, e pode usar contra o Criciúma a força máxima, os melhores jogadores à sua disposição no CT da Cidade Tricolor. Nos últimos quatro jogos, Ceni repetiu a mesma escalação do time, mas como é um jogo muito difícil, fora de casa, especula-se a possibilidade de mudança no sistema tático, saindo do 4-3-3 para um 5-3-1 nesta partida contra o Criciúma no Estádio Heriberto Hulse.



João Victor Tavares/Blog do Torcedor

JOGO DE
quinta-feira, às 19h, contra o Criciúma, terá transmissão ao vivo pela TV através dos canais por assinatura da SporTV e Premiere

WAGNER LEONARDO

Vitória pode perder seu capitão



NA PRIMEIRA expulsão na sua carreira, Wagner Leonardo perdeu o controle e, no intervalo do jogo, voltou ao campo para questionar a expulsão

Jogador referência nas campanhas vitoriosas na conquista do título da Série B, com o acesso à Série A, e do Campeonato Baiano, o zagueiro e capitão do time, Wagner Leonardo, pode desfalcar o Vitória em alguns jogos da 1ª Divisão do Brasileiro. Citado em vários artigos do CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva, o jogador do Rubro-negro baiano será julgado nesta quarta-feira pelo STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva da CBF pela expulsão no jogo contra o São Paulo, e corre

risco de ser punido com uma longa suspensão.

Mas o técnico Thiago Carpini vai poder conta a dupla de zaga titular do Vitória, Camutanga e Wagner Leonardo, no jogo de amanhã, contra o Botafogo, no Barradão, valendo vaga para as oitavas de final da Copa do Brasil. É que embora seja outra competição da CBF, o zagueiro do Vitória será julgado pela expulsão no jogo pela 5ª rodada da Série A do Brasileiro, e a punição, se houver, não é cumprida em outra competição, no caso,

a Copa do Brasil.

Wagner Leonardo, que pela primeira vez na sua carreira foi expulso de um jogo, recebeu o cartão vermelho direto após atingir o rosto de Calleri com o braço logo aos seis minutos. O árbitro Ramon Abatti Abel revisou a jogada após chamado do VAR, árbitro de vídeo, Rodolpho Toski Marques, e decidiu pela expulsão. Após o fim da primeira etapa, Wagner Leonardo invadiu o campo para conceder entrevista e criticar a arbitragem, e na súmula, foi citado pela invasão de

campo.

Amanhã, às 10h, ele será julgado pelo STJD com base em três artigos do CBJD: 254-A - Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente.

Punição prevista: suspensão de quatro a 12 partidas; 258-B - Invasão local destinado à equipe de arbitragem, ou o local da partida: suspensão de uma a três partidas; 258 - Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva: suspensão de uma a seis partidas.

MUNDIAL DE PATINS

Brasileira Julika, 14 anos, conquista título na França

A paulista de Sorocaba, Ana Julia da Silva, de apenas 14 anos, conquistou na França o título de campeã mundial de patins, categoria profissional do torneio, conhecido como “Fise Montpellier”. “Julika”, como é carinhosamente conhecida, é um fenômeno. De 18 campeonatos disputados, a pequena gigante brasileira faturou oito títulos de campeonatos federados. Além de ser a primeira brasileira a disputar a Copa do Mundo na categoria profissional, foi a primeira mulher a fazer a “manobra 900”, que consiste em dar dois giros e meio no ar.

“A Ana Júlia sempre foi um sonho para nós. Ela disputou em duas categorias, conquistou o pódio em uma e conseguiu a vaga para o Campeonato Mundial em Roma. Foi o maior campeonato em questão de público, de cinco a dez mil pessoas. É um evento que acontece em

um bairro e tem outras modalidades, skate, patinete, BMX. A energia de disputar um campeonato desse é descritível”, disse Roger Campos, treinador de Julika.

Bodyboard – Dois baianos, estão no Chile na disputa do título do Mundial de Bodyboard, Uri Valadão e Gabriel Braga, 2º e 3º colocados do ranking mundial, viajaram para o país sul-americano com passagens aéreas concedidas pela Sudesb. Entre os três melhores do mundo no bobbyboard, Uri e Gabriel disputam a 3ª etapa do circuito mundial em Antofagasta até o próximo dia 26 de maio, em cinco categorias da categorial principal do evento, Pro Men Division. “Ter nós dois no top três é um feito imenso para o estado da Bahia, para o Brasil. Estamos focados e treinando bastante. Sem a Sudesb, realmente, nada disso seria possível”, aponta Gabriel.



Foto: Arquivo Pessoal

ANA JULIA escreve a sua história no Brasil e no mundo, com suas exibições profissionais nos patins, acumulando grandes conquistas



Foto/Reprodução/YouTube

EMPATE no jogo de sábado, no Rio de Janeiro, manteve o Itabuna invicto e na liderança isolada do Grupo A6 da Série D do Brasileiro

SÉRIE D BRASILEIRO

Itabuna segura empate e a liderança do Grupo A6

Com o empate de 1 a 1, no última final de semana, contra a Portuguesa, no Estádio Luso-Brasileiro, no Rio de Janeiro, o Itabuna, que disputa a 4ª Divisão da CBF com o apoio do Vitória, técnico Laelson Lopes e empréstimo de 15 jogadores, garantiu a liderança isolada do Grupo A6 da Série D do Campeonato Brasileiro da CBF. O Itabuna está invicto na Série D do Brasileiro, com oito pontos ganhos em quatro jogos com duas vitórias e dois empates.

O próximo jogo dos baianos será no sábado, dia 25, contra o atual vice-líder, o Nova Iguaçu, do Rio, com sete pontos, no Estádio do Parque de Pituaçu, às 16h, em Salvador. Os outros dois clubes do futebol baiano na 4ª Divisão do Brasileiro da CBF, não fazem boa campanha na Série D, e estão fora do G-4 do Grupo A4. Na 4ª rodada o Juazeirense perdeu em casa, no Estádio Adauto Moraes, de 2 a 0 para o CSE de Alagoas, é

o lanterna do Grupo em 8º lugar, e o Jacuipense, 5º colocado, perdeu de 1 a 0 para o ASA, em Arapiraca.

Série B – O Campeonato Brasileiro da 2ª Divisão não tem times do Rio Grande do Sul, e por isso não foi paralisado pela CBF. Na abertura da 6ª rodada, o Santos goleou o Brusque por 4 a 0, na Vila Belmiro, e é o líder isolado da Série B com 15 pontos. O Goiás, que também goleou o Botafogo de Ribeirão Preto, pelo mesmo placar, é o vice-líder, com 14 pontos. O Sport, mesmo perdendo de 2 a 1 para o Avaí, está em 3º lugar, com 12 pontos, e o time catarinense fecha o G-4, os quatro primeiros colocados da 2ª Divisão, com 11 pontos. A 7ª rodada abre na sexta-feira, dia 24, com a realização de dois jogos: Guarany x Paysandu, no Brinco de Ouro da Princesa, em Campinas, e América/MG x Santos, na Arena Independência, em Belo Horizonte.

SELEÇÃO BRASILEIRA

Dorival Jr. convocou mais quatro para Copa América

No último final de semana o técnico da seleção brasileira Dorival Júnior chamou mais três jogadores para a disputa da Copa América, completando a lista de convocados para o torneio e dois amistosos antes da competição. A Conmebol - Confederação Sul-Americana de Futebol anunciou o aumento do limite de atletas inscritos por equipe, que era de 23, para 26.

Foram convocados o zagueiro baiano Bremer, que atua na Juventus, o meia Edereson, da Atalanta, e o ponta Pepê, do Porto. Quem também foi chamado foi o goleiro Rafael, do São Paulo, que substituí Ederson, do Manchester City. O goleiro do clube inglês se machucou e não deve se recuperar até o início do torneio. Antes da Copa América, o Brasil enfrenta o México e os Estados Unidos em dois amistosos no mês

de junho. No dia 24 do mesmo mês, a seleção terá pela frente a Costa Rica, em Los Angeles, na estreia pelo torneio continental.

O baiano foi chamado para ocupar a vaga de Gabriel Magalhães, defensor cortado da lista oficial por conta de uma lesão. “Já havia comunicado anteriormente que nós trabalhamos com uma lista um pouco mais extensa. Uma pré-convocação, podemos assim colocar, e tivemos mais uma baixa com Gabriel Magalhães. Para o seu lugar, nós chamamos Bremer”, comentou Dorival sobre a mudança na lista. Os jogadores começam a se apresentar no dia 30 em Orlando, na Flórida. A cidade será base da seleção no período de preparação. Já os atletas que defendem times brasileiros começam a treinar nos Estados Unidos no dia 3 de junho.



Foto: Lucas Figueiredo/Ascom/CBF

ZAGUEIRO baiano Bremer é um dos quatro novos jogadores convocados para a seleção que vai disputar a Copa América nos EUA

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

HGRS – AVISO DE REMARCAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 026/2024 – ID: 1042349. A Pregoeira do Hospital Geral Roberto Santos, comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, que te como objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Modernização com Instalação, Reforma e Atualização Tecnológica, incluindo reposição de peças e componentes em 06 (seis) Elevadores Elétricos sendo 03 (três) tipos sociais no HGRS. Família: 04.09, e com sessão de abertura então designada para o dia 20/05/2024 às 09:00hs, publicado no D.O.E, em 10/04/2024, pág.21, que fica remarcada para o dia 03/06/2024 às 09:00hs, COM NOVO ID: 1046268, em razão da inconsistência no sistema interno. Outras informações e/ou Edital e seus anexos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e-com.br e www.comprasnet.ba.gov.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: hgrs.copel@saude.ba.gov.br, telefone: (71) 3103-8898/8899 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00hs no endereço: COPEL do HGRS na Estrada do Saboeiro, S/Nº, Prédio Anexo, 1º Anadar, Sala de Licitação – Bairro: Cabula, Salvador/BA - 20/05/2024. **Fernanda Manuella Alves Carvalho Nobre/Pregoeira – HGRS.****

SESAB

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 – ID: 1044893 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/ CENTRO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CEPRED

O Pregoeiro Oficial do CENTRO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CEPRED comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 – ID: 1044893, que tem por Objeto: **Cadeira de Rodas II. Família: 65.50, marcada para o dia 29/05/2024 às 09 h 00 min., que fica remarcada a sessão de abertura do referido certame para o dia 05/06/2024 às 09:00 h, em razão de correção de informação necessária no Edital. Os interessados poderão entrar em contato através do email copel@saude.ba.gov.br, telefone: (71) 3103.6202 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h no endereço: Av. Antonio Carlos Magalhães, S/Nº, CAS - Centro de Atenção à Saúde Prof. Dr. José Maria de Magalhães Netto – Sala da COPEL/CEPREN - CEP 40.280-000 - Salvador – BA, 20/05/2024, **Lennon Felix Carvalho - Pregoeiro Oficial.****

SESAB

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE UNIDADES PRÓPRIAS – DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS – DAOUP. RESUMO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 007/2024. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTRATADO: FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA - FABAMED, CNPJ nº 05.413.531/0001-20, com endereço na Avenida Tancredo Neves, Nº 1543, Edif. Garcia D'ávila, 11º andar, Sala 1103, Caminho das Árvores, Município de Salvador, Estado da Bahia, neste ato, representada pelo SR. JOSÉ SATURINO RODRIGUES, inscrito no CPF/IMF sob o nº 286.338.307-87 e pela SRA. MARIA HELENA RODRIGUES FERNANDES, inscrita no CPF/IMF sob o nº 538.341.945- 49. O presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes, para a Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e dos Serviços de Saúde prestados pela CONTRATADA, no HOSPITAL MANOEL VICTORINO, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e legislações do SUS, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até que haja alteração do panorama epidemiológico, com a redução sustentada dos casos de SRAG e de dengue, declarada através de Nota Técnica, emitida pelo Centro de Operações de Emergência de Saúde Pública, o que ocorrer primeiro. VALOR GLOBAL: **R\$ 16.814.423,63 (dezesseis milhões, oitocentos e catorze mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos) para custeio da operacionalização da unidade de saúde. Fonte de Recurso: 100/130/281. Meta: 2148. Projeto Atividade: 10302313/2640. Elemento de Despesa: 33.50.85. Unidade Gestora: 3.19.601.0083. **Data de assinatura: 17/05/2024. Processo nº 019.5179.2024.0068099-13. DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA. SECRETÁRIA DE SAÚDE.****

SESAB

VARIEDADES

TONY RAMOS ESTÁ
ESTÁVEL E LÚCIDO
APÓS NOVA CIRURGIA

MELHORA O ator Tony Ramos, 75 anos, se recupera de uma segunda cirurgia após apresentar coágulos que formaram um novo sangramento intracraniano, segundo comunicado por um boletim médico divulgado pelo Hospital Samaritano de Botafogo na segunda (20). De acordo com a equipe do hospital, o ator passou pelo procedimento no domingo (19). Já nesta segunda, uma nova tomografia indicou que ele "encontra-se estável, lúcido, acordado e respira sem o auxílio de aparelhos".

O artista passou pela primeira cirurgia na última quinta (16), quando foi internado. "O susto foi muito grande", disse a esposa Lidianne Barbosa para o SBT neste fim de semana. A peça O Que Só Sabemos Juntos, em cartaz no Teatro Tuca, em São Paulo, teve as sessões canceladas até o fim de maio. A decisão foi tomada após Tony Ramos, protagonista da trama ao lado de Denise Fraga, ser submetido à primeira cirurgia de emergência de drenagem de um hematoma subdural na quinta (16).

TCA ABRE
INSCRIÇÕES PARA
CURSO DE FLAUTA

ONLINE Estão abertas as inscrições para os cursos de iniciação ao universo da música sinfônica do Teatro Castro Alves. Serão ofertadas aulas de Iniciação à Flauta Doce, com o professor Ubittu Smetak, com duas turmas de 35 vagas cada. O curso é gratuito e os encontros acontecem na modalidade online, contemplando alunos de várias cidades da Bahia e do Brasil, durante o período de 11 de junho e 30 de agosto. Os interessados devem garantir vaga, por ordem de inscrição, até 2 de junho, através de preenchimento de formulário disponível no site

www.tca.ba.gov.br.

Os Cursos de Música do TCA têm como público-alvo pessoas maiores de 15 anos, sem conhecimento prévio. As turmas de Iniciação à Flauta Doce acontecem às terças ou às sextas, das 10h às 12h30. O professor Ubittu Smetak, que ministra o curso, é músico vinculado à Orquestra Sinfônica da Bahia.

No curso Iniciação à Flauta Doce, o aluno terá que desenvolver uma prática individual, apresentada na última aula. Além disso, logo na primeira aula, o participante deverá ter em mãos uma flauta soprano (germânica ou barroca). Caso o aluno pretenda adquirir o instrumento, a sugestão é que se opte pela flauta barroca.

Ivete Sangalo
deve deixar o The
Masked Singer

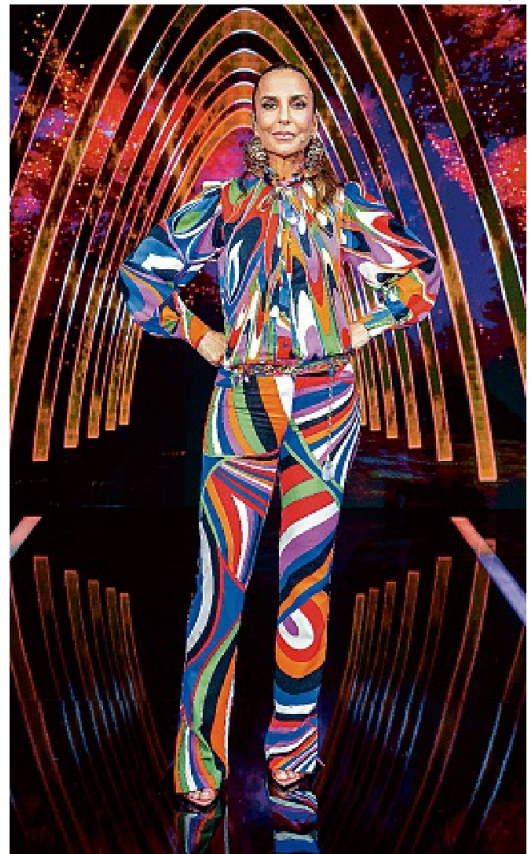
TELEVISÃO Ivete Sangalo está decidida a deixar o programa The Masked Singer Brasil. Segundo o que a própria cantora declarou recentemente, em uma entrevista ao Meio e Mensagem, o trabalho como apresentadora toma muito o seu tempo e agora ela quer se dedicar mais à família. "O tempo que o programa demanda é muito grande e, nesse momento da minha vida, quero estar mais presente em casa", disse.

Ivete apresenta o The Masked Singer Brasil desde a estreia, em 2021, quando era transmitido em horário nobre, durante a semana. Devido ao sucesso, no ano seguinte, o programa foi transferido para as tardes de domingo, conseguindo ainda mais audiência. No reality, artistas fazem apresentações musicais fantasiados, enquanto os jurados e o público tentam adivinhar quem está debaixo da máscara. O Estádio procurou a Rede Globo para confirmar a rescisão de

Ivete e saber quem deverá ficar à frente da atração, mas ainda não obteve resposta.

Além de falar sobre sua possível saída das telinhas, Ivete comentou sobre as últimas crises em sua carreira musical. A primeira ocorreu ainda no Carnaval, quando teve que conter os foliões em Salvador, por conta de congestionamentos e atrasos na passagem dos trios. Já o segundo problema ocorreu recentemente, com o cancelamento da turnê A Festa, que iria celebrar os 30 anos de carreira da cantora.

"A condição do erro não posso voltar atrás agora, isso é pra todo mundo na vida, só que a gente tem que admitir quando erra. Meu fã não sabe todo o emaranhado, a estratégia para chegar a ele, que não pode ser só um número, objetificado", disse Ivete. "Só vou fazer se for possível fazer. Peguei a vaidade, joguei na gaveta e disse 'fique aí, já já eu lhe peço'", completou.



Ivete Sangalo disse que pretende passar mais tempo em casa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL/BA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Candéal torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024 para contratação de empresa para aquisição de material esportivo para atender às competições e os eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos a ser realizada no dia 05 de Junho de 2024 às 10:00 (dez) horas. Edital e Anexos disponíveis no site <https://bicompras.com.br>. Maiores informações pelo E-mail: pmc.licitacoes@gmail.com. Este Edital encontra-se disponível no site <https://bicompras.com.br>. Candéal - BA, 20 de Maio de 2024. Roselma Condore de Miranda - Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO SE/BA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Pregoeira de Câmara de Vereadores de Sento Se torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 001/2024. Tipo: Menor preço. Objeto: Registro de preço para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios, entrega parcelada, para atender às necessidades da câmara. Recebimento da proposta a partir do 21/05/2024. Limite de recebimento de proposta: 03/06/2024, 09h Sessão de Abertura: 03/06/2024, às 09:00h. Local para informações e retirada do edital: Câmara Municipal de Sento-Se, portaldecamprasplicas.com.br ou www.camarasento-se.ba.gov.br. Maria de Fátima Julia dos Santos - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BAHIA

ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - Bahia, em acordo com a Lei nº 14.133/2021, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, cujo objeto é a Aquisição de combustível para prestação de serviços de abastecimento de água para consumo humano para atender a execução do Convênio nº 085/2024, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra/BA e o Estado da Bahia, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, que seria realizado no dia 17/05/2024 às 09:00h, no site www.comprasnet.gov.br, foi ADIADO e será realizado no dia 31/05/2024 às 09:00h na mesma plataforma. Jomardo Vilasboas Alves - Prefeito. Bom Jesus da Serra, 16/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2024

Registro de Preços para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva com ou sem reposição de peças em veículos da frota da Administração Pública Municipal. Seção 03/06/2024 - www.licitacoes-e.com.br nº 1046273 - Antonio Silva Lisboa - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCÃO-BA

EXTRATO DO 2º DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 104/2022. Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde. Cnpj nº 11.722.278/0001-99, representado pela Sra. Jenifer Maria de Oliveira Felix, torna pública a celebração de Termo Aditivo prazo ao contrato nº 104/2022. Local: EMANUEL ADILSON DE ANDRADE. Objeto: Locação de imóvel para servir como sede do PSF - Programa de Saúde da Família, LAURA SALVADOR, para atender famílias do município de Cansancão Ba, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da vigência: Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 17 de Maio de 2024, em conformidade com a Cláusula 8.1 do referido Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA/ BAHIA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2024

A Prefeitura Municipal de Jussara/BA, faz saber a republicação da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2024, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Tipo: menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de ruas em paralelepípedo no município de Jussara - BA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico parte deste edital, que a abertura estava marcada para o dia 29/05/2024, foi ALTERADA, para o dia 06 (SEIS) DE JUNHO DE 2024, ÀS 09:30HORAS, na plataforma <https://bnc.org.br>. Os interessados poderão obter o Edital também no site desta prefeitura: <http://www.jussara.ba.gov.br/diario>, informações adicionais ao Setor de Licitações, pelo telefone (74) 3547-1029 ou e-mail: licitacaojussaraba@gmail.com; Jussara/BA, 20/05/2024. Agente de Contratação. Danyelly Aragão Sousa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-BA

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que estará realizando CREDENCIAMENTO de pessoa Física ou Jurídica, para Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças dos veículos automotores da frota do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Bárbara. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital no Site da Prefeitura (www.santabarbaramba.gov.br) e-mail: copel-santabarbaramba@gmail.com bem como, na sala da Comissão Permanente de Licitação (COPEL) - Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, situada na Praça Clodoaldo Campos, nº 26, Centro - Santa Bárbara. O prazo para encaminhamento da documentação necessária será de 13/06/2024 a 13/06/2025, das 8:30h às 14:00h. Santa Bárbara, 20 de maio de 2024 - Luciano Lima dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA-BA

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREST. DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, CONVENCIONAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA UTILIZAÇÃO NAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS E EVENTOS INSTITUCIONAIS, REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE C DE MARIA-BA, ONDE LE-SE ABERTURA 31/05/2024 ÀS 08:00 HRS. LEI-SE ABERTURA 03/06/2024 ÀS 09:00 HRS. INFORMAÇÕES LICITAÇÃO: PMCM@GMAIL.COM. C DE MARIA/BA, 15/05/2024. VANESSA M. C. SANTOS. PREGOEIRA. **ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO E LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PNE E USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS E EVENTOS INSTITUCIONAIS, REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE C DE MARIA-BA, ONDE LE-SE ABERTURA 31/05/2024 ÀS 10:00 HRS. LEI-SE ABERTURA 03/06/2024 ÀS 11:00 HRS. INFORMAÇÕES LICITAÇÃO: PMCM@GMAIL.COM. C DE MARIA/BA, 15/05/2024. VANESSA M. C. SANTOS. PREGOEIRA. **ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO JUNINA EM VIAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NAS FESTIVIDADES JUNINAS, REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE C DE MARIA-BA, ONDE LE-SE ABERTURA 31/05/2024 ÀS 14:00 HRS. LEI-SE ABERTURA 03/06/2024 ÀS 14:00 HRS. INFORMAÇÕES LICITAÇÃO: PMCM@GMAIL.COM. CORAÇÃO DE MARIA/BA, 20/05/2024. VANESSA M. C. SANTOS. PREGOEIRA.

GOVERNO DO ESTADO

BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOUP. RESUMO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 007/2024. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESSA. CONTRATADO: FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA - FABAMED, CNPJ nº 05.413.531/0001-20, com endereço na Avenida Tancredo Neves, Nº 1543, Edif. Garcia D'Ávila, 11º andar, Sala 1103, Caminho das Árvores, Município de Salvador, Estado da Bahia, neste ato, representada pelo SR. JOSÉ SATURNINO RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.338.307-87 e pela SRA. MARIA HELENA RODRIGUES FERNANDES, inscrita no CPF/MF sob o nº 538.341.945-49. O presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL tem por objeto disciplinar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes, para a Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e dos Serviços de Saúde prestados pela CONTRATADA, no HOSPITAL MANOEL VICTORINO, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e legislações do SUS, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até que haja alteração do panorama epidemiológico, com a redução sustentada dos casos de SRAG e de dengue, declarada através de Nota Técnica, emitida pelo Centro de Operações de Emergência de Saúde Pública, o que ocorrer primeiro. VALOR GLOBAL: R\$ 16.814.423,63 (dezesseis milhões, oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos) para custeio da operacionalização da unidade de saúde. Fonte de Recurso: 100/130/281. Meta: 2148. Projeto Atividade: 103023132640. Elemento de Despesa: 33.50.85. Unidade Gestora: 3.19.601.0083. Data de assinatura: 17/05/2024. Processo nº 019.5179.2024.0068999-13. DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA. SECRETÁRIA DA SAÚDE.

SESAB

SEMANA DE DECISÕES

Bahia joga pela Copa do Brasil e Nordeste

Depois de uma folga geral de 10 dias, o último jogo foi no dia 12 de maio, 1 x 0 contra o Bragantino, pela 6ª rodada da Série A do Brasileiro, na Arena Fonte Nova, o time do Bahia terá uma semana de decisão. Os dois jogos, o primeiro contra o Criciúma, nesta quinta-feira, dia 23, em Santa Catarina, e o segundo, no domingo, dia 26, contra o CRB, em Salvador, são eliminatórios. Contra os catarinenses, vale vaga para as oitavas de final da Copa do Brasil, e contra os alagoanos, vale vaga para a decisão do título da Copa do Nordeste, onde o Tricolor baiano vai jogar pela conquista do título de pentacampeão.

No estádio Eriberto Hulse, em Santa Catarina, o Bahia tem a vantagem de jogar pelo empate contra o

Criciúma, porque venceu o jogo de ida, na Fonte Nova, por 1 a 0. A classificação para as oitavas de final vale a gratificação de R\$ 3,4 milhões. O Tricolor já recebeu pela participação na primeira, segunda e terceira fase da 2ª maior competição nacional da CBF a premiação de R\$ 5,5 milhões. O campeão da Copa do Brasil recebe R\$ 73,5 milhões e vaga direta na fase de grupos da Libertadores, competição internacional da Conmebol, em 2025.

Contra o CRB, por ter a melhor campanha na fase de classificação da Copa do Nordeste, o Bahia tem a vantagem de jogar em casa, domingo, contra o CRB, de Maceió, na Arena Fonte nova. Mas com bola rolando, não existe vantagem, classifica quem vencer o jogo, por

qualquer resultado. Se der empate, a vaga para a decisão do título da competição Regional da CBF será nas cobranças de pênaltis. O campeão da Copa do Nordeste 2024 receberá o prêmio de R\$ 2,1 milhões, e vaga direta para a 3ª fase da competição em 2025.

O técnico Rogério Ceni não tem problemas de suspensão ou lesão, e pode usar contra o Criciúma a força máxima, os melhores jogadores à sua disposição no CT da Cidade Tricolor. Nos últimos quatro jogos, Ceni repetiu a mesma escalação do time, mas como é um jogo muito difícil, fora de casa, especula-se a possibilidade de mudança no sistema tático, saindo do 4-3-3 para um 5-3-1 nesta partida contra o Criciúma no Estádio Heriberto Hulse.



João Victor Tavares/Blog do Torcedor

JOGO DE
quinta-feira, às 19h, contra o Criciúma, terá transmissão ao vivo pela TV através dos canais por assinatura da SporTV e Premiere

WAGNER LEONARDO

Vitória pode perder seu capitão

Jogador referência nas campanhas vitoriosas na conquista do título da Série B, com o acesso à Série A, e do Campeonato Baiano, o zagueiro e capitão do time, Wagner Leonardo, pode desfalcar o Vitória em alguns jogos da 1ª Divisão do Brasileiro. Citado em vários artigos do CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva, o jogador do Rubro-negro baiano será julgado nesta quarta-feira pelo STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva da CBF pela expulsão no jogo contra o São Paulo, e corre

risco de ser punido com uma longa suspensão.

Mas o técnico Thiago Carpini vai poder conta a dupla de zaga titular do Vitória, Camutanga e Wagner Leonardo, no jogo de amanhã, contra o Botafogo, no Barradão, valendo vaga para as oitavas de final da Copa do Brasil. É que embora seja outra competição da CBF, o zagueiro do Vitória será julgado pela expulsão no jogo pela 5ª rodada da Série A do Brasileiro, e a punição, se houver, não é cumprida em outra competição, no caso,

a Copa do Brasil.

Wagner Leonardo, que pela primeira vez na sua carreira foi expulso de um jogo, recebeu o cartão vermelho direto após atingir o rosto de Calleri com o braço logo aos seis minutos. O árbitro Ramon Abatti Abel revisou a jogada após chamado do VAR, árbitro de vídeo, Rodolpho Toski Marques, e decidiu pela expulsão. Após o fim da primeira etapa, Wagner Leonardo invadiu o campo para conceder entrevista e criticar a arbitragem, e na súmula, foi citado pela invasão de

campo.

Amanhã, às 10h, ele será julgado pelo STJD com base em três artigos do CBJD: 254-A - Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente.

Punição prevista: suspensão de quatro a 12 partidas; 258-B - Invasão local destinado à equipe de arbitragem, ou o local da partida: suspensão de uma a três partidas; 258 - Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva: suspensão de uma a seis partidas.

SELEÇÃO BRASILEIRA

Dorival Jr. convocou mais quatro para Copa América

No último final de semana o técnico da seleção brasileira Dorival Júnior chamou mais três jogadores para a disputa da Copa América, completando a lista de convocados para o torneio e dois amistosos antes da competição. A Conmebol - Confederação Sul-Americana de Futebol anunciou o aumento do limite de atletas inscritos por equipe, que era de 23, para 26.

Foram convocados o zagueiro baiano Bremer, que atua na Juventus, o meia Ederison, da Atalanta, e o ponta Pepê, do Porto. Quem também foi chamado foi o goleiro Rafael, do São Paulo, que substituí Ederson, do Manchester City. O goleiro do clube inglês se machucou e não deve se recuperar até o início do torneio. Antes da Copa América, o Brasil enfrenta o México e os Estados Unidos em dois amistosos no mês

de junho. No dia 24 do mesmo mês, a seleção terá pela frente a Costa Rica, em Los Angeles, na estreia pelo torneio continental.

O baiano foi chamado para ocupar a vaga de Gabriel Magalhães, defensor cortado da lista oficial por conta de uma lesão. “Já havia comunicado anteriormente que nós trabalhamos com uma lista um pouco mais extensa. Uma pré-convocação, podemos assim colocar, e tivemos mais uma baixa com Gabriel Magalhães. Para o seu lugar, nós chamamos Bremer”, comentou Dorival sobre a mudança na lista. Os jogadores começam a se apresentar no dia 30 em Orlando, na Flórida. A cidade será base da seleção no período de preparação. Já os atletas que defendem times brasileiros começam a treinar nos Estados Unidos no dia 3 de junho.

Foto: Lucas Figueiredo/Ascom/CBF



ZAGUEIRO
baiano
Bremer é um dos quatro novos jogadores convocados para a seleção que vai disputar a Copa América nos EUA

Foto/Reprodução



NA PRIMEIRA expulsão na sua carreira, Wagner Leonardo perdeu o controle e, no intervalo do jogo, voltou ao campo para questionar a expulsão

MUNDIAL DE PATINS

Brasileira Julika, 14 anos, conquista título na França

A paulista de Sorocaba, Ana Julia da Silva, de apenas 14 anos, conquistou na França o título de campeã mundial de patins, categoria profissional do torneio, conhecido como “Fise Montpellier”. “Julika”, como é carinhosamente conhecida, é um fenômeno. De 18 campeonatos disputados, a pequena gigante brasileira faturou oito títulos de campeonatos federados. Além de ser a primeira brasileira a disputar a Copa do Mundo na categoria profissional, foi a primeira mulher a fazer a “manobra 900”, que consiste em dar dois giros e meio no ar.

“A Ana Júlia sempre foi um sonho para nós. Ela disputou em duas categorias, conquistou o pódio em uma e conseguiu a vaga para o Campeonato Mundial em Roma. Foi o maior campeonato em questão de público, de cinco a dez mil pessoas. É um evento que acontece em

um bairro e tem outras modalidades, skate, patinete, BMX. A energia de disputar um campeonato desse é descritível”, disse Roger Campos, treinador de Julika.

Bodyboard – Dois baianos, estão no Chile na disputa do título do Mundial de Bodyboard, Uri Valadão e Gabriel Braga, 2º e 3º colocados do ranking mundial, viajaram para o país sul-americano com passagens aéreas concedidas pela Sudesb. Entre os três melhores do mundo no bobbyboard, Uri e Gabriel disputam a 3ª etapa do circuito mundial em Antofagasta até o próximo dia 26 de maio, em cinco categorias da categorial principal do evento, Pro Men Division. “Ter nós dois no top três é um feito imenso para o estado da Bahia, para o Brasil. Estamos focados e treinando bastante. Sem a Sudesb, realmente, nada disso seria possível”, aponta Gabriel.

Foto: Arquivo Pessoal



ANA JULIA escreve a sua história no Brasil e no mundo, com suas exibições profissionais nos patins, acumulando grandes conquistas

Foto/Reprodução/YouTube



EMPATE no jogo de sábado, no Rio de Janeiro, manteve o Itabuna invicto e na liderança isolada do Grupo A6 da Série D do Brasileiro

SÉRIE D BRASILEIRO

Itabuna segura empate e a liderança do Grupo A6

Com o empate de 1 a 1, no última final de semana, contra a Portuguesa, no Estádio Luso-Brasileiro, no Rio de Janeiro, o Itabuna, que disputa a 4ª Divisão da CBF com o apoio do Vitória, técnico Laelson Lopes e empréstimo de 15 jogadores, garantiu a liderança isolada do Grupo A6 da Série D do Campeonato Brasileiro da CBF. O Itabuna está invicto na Série D do Brasileiro, com oito pontos ganhos em quatro jogos com duas vitórias e dois empates.

O próximo jogo dos baianos será no sábado, dia 25, contra o atual vice-líder, o Nova Iguaçu, do Rio, com sete pontos, no Estádio do Parque de Pituaçu, às 16h, em Salvador. Os outros dois clubes do futebol baiano na 4ª Divisão do Brasileiro da CBF, não fazem boa campanha na Série D, e estão fora do G-4 do Grupo A4. Na 4ª rodada o Juazeirense perdeu em casa, no Estádio Adauto Moraes, de 2 a 0 para o CSE de Alagoas, é

o lanterna do Grupo em 8º lugar, e o Jacuipense, 5º colocado, perdeu de 1 a 0 para o ASA, em Arapiraca.

Série B – O Campeonato Brasileiro da 2ª Divisão não tem times do Rio Grande do Sul, e por isso não foi paralisado pela CBF. Na abertura da 6ª rodada, o Santos goleou o Brusque por 4 a 0, na Vila Belmiro, e é o líder isolado da Série B com 15 pontos. O Goiás, que também goleou o Botafogo de Ribeirão Preto, pelo mesmo placar, é o vice-líder, com 14 pontos. O Sport, mesmo perdendo de 2 a 1 para o Avaí, está em 3º lugar, com 12 pontos, e o time catarinense fecha o G-4, os quatro primeiros colocados da 2ª Divisão, com 11 pontos. A 7ª rodada abre na sexta-feira, dia 24, com a realização de dois jogos: Guarany x Paysandu, no Brinco de Ouro da Princesa, em Campinas, e América/MG x Santos, na Arena Independência, em Belo Horizonte.

SECRETARIA DA SAÚDE

HGRS – AVISO DE REMARCAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 026/2024 – ID: 1042349. A Pregoeira do Hospital Geral Roberto Santos, comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, que te como objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Modernização com Instalação, Reforma e Atualização Tecnológica, incluindo reposição de peças e componentes em 06 (seis) Elevadores Elétricos sendo 03 (três) tipos sociais no HGRS. Família: 04.09, e com sessão de abertura então designada para o dia 20/05/2024 às 09:00hs, publicado no D.O.E, em 10/04/2024, pág.21, que fica remarcada para o dia 03/06/2024 às 09:00hs, COM NOVO ID: 1046268, em razão da inconsistência no sistema interno. Outras informações e/ou Edital e seus anexos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e-com.br e www.comprasnet.ba.gov.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: hgrs.copel@saude.ba.gov.br, telefone: (71) 3103-8898/8899 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00hs no endereço: COPEL do HGRS na Estrada do Saboeiro, S/Nº, Prédio Anexo, 1º Anadar, Sala de Licitação – Bairro: Cabula, Salvador/BA - 20/05/2024. **Fernanda Manuella Alves Carvalho Nobre/Pregoeira – HGRS.****

SESAB

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 – ID: 1044893 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/ CENTRO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CEPRED

O Pregoeiro Oficial do CENTRO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CEPRED comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 – ID: 1044893, que tem por Objeto: **Cadeira de Rodas II. Família: 65.50, marcada para o dia 29/05/2024 às 09 h 00 min., que fica remarcada a sessão de abertura do referido certame para o dia 05/06/2024 às 09:00 h, em razão de correção de informação necessária no Edital.** Os interessados poderão entrar em contato através do email cepred_copel@saude.ba.gov.br, telefone: (71) 3103.6202 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h no endereço: Av. Antonio Carlos Magalhães, S/Nº, CAS - Centro de Atenção à Saúde Prof. Dr. José Maria de Magalhães Netto – Sala da COPEL/CEPREN - CEP 40.280-000 - Salvador – BA, 20/05/2024, **Lennon Felix Carvalho - Pregoeiro Oficial.**

SESAB

SECRETARIA DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE UNIDADES PRÓPRIAS – DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS – DAOUP. RESUMO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 007/2024. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTRATADO: FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA - FABAMED, CNPJ nº 05.413.531/0001-20, com endereço na Avenida Tancredo Neves, Nº 1543, Edif. Garcia D’ávila, 11º andar, Sala 1103, Caminho das Árvores, Município de Salvador, Estado da Bahia, neste ato, representada pelo SR. JOSÉ SATURINO RODRIGUES, inscrito no CPF/IMF sob o nº 286.338.307-87 e pela SRA. MARIA HELENA RODRIGUES FERNANDES, inscrita no CPF/IMF sob o nº 538.341.945- 49. O presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes, para a Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e dos Serviços de Saúde prestados pela CONTRATADA, no HOSPITAL MANOEL VICTORINO, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e legislações do SUS, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até que haja alteração do panorama epidemiológico, com a redução sustentada dos casos de SRAG e de dengue, declarada através de Nota Técnica, emitida pelo Centro de Operações de Emergência de Saúde Pública, o que ocorrer primeiro. VALOR GLOBAL: **R\$ 16.814.423,63 (dezesseis milhões, oitocentos e catorze mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos) para custeio da operacionalização da unidade de saúde. Fonte de Recurso: 100/130/281. Meta: 2148. Projeto Atividade: 10302313/2640. Elemento de Despesa: 33.50.85. Unidade Gestora: 3.19.601.0083. **Data de assinatura: 17/05/2024. Processo nº 019.5179.2024.0068099-13. DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA. SECRETÁRIA DE SAÚDE.****

SESAB